

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00055/2026 – PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00120/2026 – PMBEX
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS DE ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA E FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES PREPARADAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PESSOAS DESALOJADAS E AO SUPORTE DAS EQUIPES E VOLUNTÁRIOS ENVOLVIDOS NAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO AFETADA POR EVENTOS CLIMÁTICOS ADVERSOS, INCLUSIVE TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE 1.3.2.1.4).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
PROGRAMAÇÃO: INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: DIA 16 DE SETEMBRO DE 2026, ÀS 08:00HORAS ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 29 DE SETEMBRO DE 2026, ÀS 11:00HORAS INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: DIA 29 DE SETEMBRO DE 2026, ÀS 11:00HORAS TEMPO DE REFERÊNCIA: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA/DF. LOCAL: HTTPS://WWW.PORTALDECOMPRASBAYEUX.COM.BR/ . INFORMAÇÕES: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX (HTTPS://TRANSPARENCIA.BAYEUX.PB.GOV.BR/LICITACAO/) OU POR E-MAIL (LICITACAOBAYEUX@GMAIL.COM)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00055/2026 – PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00120/2026 - PMBEX

PREÂMBULO

➤ Conforme Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 320/2023, Decreto Municipal nº 417/2024 e demais legislação aplicável.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**, por intermédio da Pregoeira Sra. Alice Soares da Silva, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 320/2023, Decreto Municipal nº 417/2024, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei complementar n.º 123/2006 e suas alterações, bem como toda legislação correlata e demais exigências previstas neste edital e anexos, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Bayeux-Pb, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00055/2026 – PMBEX, do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, em sessão pública, por meio da INTERNET, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS DE ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA E FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES PREPARADAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PESSOAS DESALOJADAS E AO SUPORTE DAS EQUIPES E VOLUNTÁRIOS ENVOLVIDOS NAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO AFETADA POR EVENTOS CLIMÁTICOS ADVERSOS, INCLUSIVE TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE 1.3.2.1.4) de acordo com as especificações dos itens correlacionados no ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO deste Edital, na forma abaixo:

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

As “**Propostas de Preços**” deverão ser enviadas no endereço eletrônico, até a data e horário seguinte: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>, 29 de setembro de 2026, às 11:00horas.

INFORMAÇÕES:

Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bayeux
([HTTPS://TRANSPARENCIA.BAYEUX.PB.GOV.BR/LICITACAO/](https://TRANSPARENCIA.BAYEUX.PB.GOV.BR/LICITACAO/)) ou por e-mail:
(LICITACAOBAYEUX@GMAIL.COM).

1. As “**Propostas de Preços**” deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório conforme ANEXO II (Termo de Referência), que dele fazem parte integrante.
2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
3. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Bayeux-Pb, Sra. Alice Soares da Silva e através da equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>.
4. As decisões da **Pregoeira e equipe de apoio** serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, e lavradas em ata e/ou publicadas em imprensa oficial e/ou, ainda, a critério do Pregoeira, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação na Imprensa Oficial.
5. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou impugnar o edital, sempre por escrito e na abordagem do caso concreto, dirigindo-se a Pregoeira, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sob pena de ter seu recebimento intempestivo. A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Portal de Compras Públicas de Bayeux, no endereço eletrônico <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>, ou ainda por e-mail: licitacaobayeux@gmail.com.
6. Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura e início da disputa de preços referentes a este **Pregão** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS** que se seguir e em mesmo horário.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

1. DO OBJETO

➤ Conforme Artigo 25º da Lei 14.133/2021.

1.1. O presente Pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS DE ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA E FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES PREPARADAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PESSOAS DESALOJADAS E AO SUPORTE DAS EQUIPES E VOLUNTÁRIOS ENVOLVIDOS NAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO AFETADA POR EVENTOS CLIMÁTICOS ADVERSOS, INCLUSIVE TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE 1.3.2.1.4), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O quantitativo constante da página do Pregão Eletrônico no site é a mesma dos listados no ANEXO I do Edital. Cabe ressaltar que em caso de dúvida e/ou caso venha ter alguma divergência em função de transferência de dados para o Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, PREVALECERÁ A QUANTIDADE E DESCRIÇÃO constante no ANEXO I do Edital.

1.3. A licitação será dividida em LOTES, conforme tabela constante no ANEXO I do presente edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, desde que obedeça o quantitativo de cada item.

1.4. Os itens de participação exclusiva de Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) constarão no ANEXO I do Edital.

2. DA PUBLICIDADE, DO RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 A publicidade do procedimento licitatório será realizada através do Aviso de Licitação a ser veiculado no Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE-PB), Diário Oficial do Município, Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bayeux/PB, Diário de Publicações do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba-Pb e disponibilização do Edital e seus anexos no Portal da Transparência do Município de Bayeux-Pb, Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba-Pb e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.1.1. Será respeitado o prazo mínimo de 08 dias úteis entre a veiculação do extrato do edital e a reunião de abertura do certame conforme disposto no Arts. 21º e 55º da Lei Federal n.º 14.133/21.

2.2 O início do acolhimento de propostas será em: 16 de setembro de 2026, às 08h: 00min. (horário de Brasília).

2.3 Abertura das propostas ocorrerá em: 29 de setembro de 2026, às 11h: 00min. (horário de Brasília).

2.4 O início da disputa de preços será em: 29 de setembro de 2026, às 11h: 15min. (horário de Brasília).

2.5 Local: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>.

3. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Certame todos e quaisquer interessados, credenciados, do ramo de atividade pertinente ao objeto de contratação, legalmente estabelecido no país e que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

4.2. Não será aceita a participação de empresas nesta Licitação:

4.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.2.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.2.2. Cujos dirigentes ou responsáveis técnicos ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de BAYEUX/PB ou em qualquer órgão ou entidade a eles vinculados, estendendo-se para seus cônjuges ou companheiros a referida vedação.

4.2.2.2.1. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio no qual o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.2.3.2. O disposto nos itens 4.2.3 e 4.2.3.1 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.2.4. Reunidas em consórcios, grupos ou associações de empresa, haja vista nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/21, e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

4.2.5. Em processo de falência ou concordata/Recuperação Judicial.

4.2.6. Que estejam suspensas de licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal, com a Administração Pública Estadual e com a Administração Pública Federal, nos termos do artigo 14º da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2.6.1. No caso da penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada com base no art. 14º, inciso III da Lei 14.133/2021 fica proibido a participação do licitante que tenha sofrido a referida sanção apenas por alguns dos órgãos ou entes da Administração Direta ou indireta do Município de BAYEUX.

4.2.7. Estejam declaradas inidôneas por Órgão ou por Entidade da Administração Direta, por Autarquias, fundações ou Empresas Públicas e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4.2.8. Que estejam incluídas no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do portal da Controladoria Geral da União – CGU “<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>”.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pela Pregoeira e sua equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 320/2023, Decreto Municipal nº 417/2024 e demais legislação aplicável.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, por meio do sítio <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>.

6.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb poderão obter maiores informações na página <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX-PB responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

b

6.6. O Pregão será conduzido pelo SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB com apoio técnico e operacional da plataforma do Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

7. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

7.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data prevista para a abertura da sessão, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.2. A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/> ou no endereço eletrônico: **licitacaobayeux@gmail.com**, informando o número da licitação, cabendo a Pregoeira responder, também, eletronicamente, aos questionamentos realizados.

7.3. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, responder a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

7.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, em campo próprio do Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/> ou no endereço eletrônico: **licitacaobayeux@gmail.com**, informando o número da licitação, cabendo a Pregoeira responder, também, eletronicamente, aos questionamentos realizados.

7.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

7.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/> e <https://www.bayeux.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

7.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

7.9.1 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

8.2. Após a divulgação do Edital e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado, marca/modelo e preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital em campo próprio do Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.3.5. O licitante organizado em cooperativa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.7. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.3.8. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.3.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.4. Além do envio das propostas através do preenchimento de formulário eletrônico do Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb conforme subitem 8.2, a licitante também deverá encaminhar a proposta de preços em formato compatível com a plataforma, juntamente com a documentação de habilitação em campo próprio do sistema, com as seguintes exigências:

- a) descrição detalhada do objeto indicando no Termo de Referência em ANEXO II, no idioma oficial do Brasil;
- b) no que for aplicável, a marca/modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso. Alertamos que as especificações constantes do ANEXO II são as condições mínimas necessárias, devendo as empresas complementar com informações adicionais.
- c) a proposta oferecida terá validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da sessão de abertura do Pregão.
- d) preço unitário e total para cada item ou lote de itens, preço global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, sem previsão inflacionária, consoante a especificação e a quantidade do serviço discriminada no ANEXO I, devendo já estar incluídos os impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do serviço que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

8.5. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

8.5.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

8.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

8.7. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos e não atendam às suas exigências.

09. DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

09.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.144, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 do Decreto nº 8.538, de 2015.

09.1.1 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, deverão após o ato do credenciamento, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3º da LC 123/2006)

09.2. Entende-se por documento oficial: Declaração ou certidão de Enquadramento, emitidas pela Junta Comercial ou pela Secretaria da Receita Federal, expedidas em até 90 (noventa) dias anterior a data do certame, conforme modelo ANEXO VIII do edital.

09.2.1. O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

09.3. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006.

09.4. Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal e trabalhista), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

09.5. A não regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

09.6 Nesta licitação será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e alterações.

9.7. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar-se em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

9.8. Os itens para participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 constarão no ANEXO I do edital.

9.8.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.9. Na licitação para serviços com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que tais serviços configuram cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

9.9.1. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

9.9.2. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

10. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA, DA FORMULAÇÃO DE LANCES, EMPATE E NEGOCIAÇÃO

10.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando da Pregoeira, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.2 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 11 deste edital.

10.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do LOTE.

10.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.6.1 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7.1 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico.

10.7.2 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01(um centavo).

10.9.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

10.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

10.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 10.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

10.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16. Se a Pregoeira verificar que o lance ofertado é absolutamente inexequível, nos termos do subitem 11.9.1. ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

10.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10.20. O modo de disputa adotado será o “**ABERTO E FECHADO**” e a classificação das propostas será pelo critério menor preço unitário por “**LOTE**”.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

10.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. Após a identificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes que se declararem como tal e requererem os benefícios, proceder-se-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 10.273, de 13 de Março de 2020.

10.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.

10.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.23.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.24. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

10.25. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

10.26. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.26.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.26.3. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.26.4. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

10.27. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

11. FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14º da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

11.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 9 deste edital.

11.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.6. A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

11.6.1 Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento, estando o mesmo vinculado ao termo de referência deste edital.

11.7. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

11.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.9. Em contratação de bens e serviços, não se admitirá proposta que apresentar preços absolutamente inexequíveis ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.9.1. Entende-se como absolutamente inexequível os lances inferiores a 80% (oitenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.9.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.9.3. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 11.10.1, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.10. Em nenhuma hipótese se admitirá proposta que apresentar preços superiores ao orçado pela Administração.

11.11. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

11.11.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

11.11.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilhas de custo do projeto básico;

11.11.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas absolutamente inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

11.12. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesse Pregão e seus Anexos, será declarada como mais vantajosa para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, a oferta do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, desde que atenda as exigências técnicas do produto/serviço conforme termo de referência/projeto básico.

11.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o preço máximo previsto.

11.14. A Pregoeira, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital, observando os princípios e legislação aplicáveis à matéria.

11.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares quanto ao bem/serviço ofertado, poderão ser efetuadas diligências, a qualquer tempo ou fase do Processo Licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.

11.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações técnicas do objeto, a Pregoeira poderá solicitar Parecer Técnico do setor requisitante do bem/serviço ou da área especializada no objeto dentro do quadro de servidores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** para subsidiar o julgamento da proposta de preços.

11.17. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.18. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12. DA FASE DE AMOSTRAS

12.1. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, após o encerramento da fase de lances, e verificado o licitante melhor colocado, este será convocado por meio de mensagem no sistema, com a divulgação do local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.3. Realizada a fase de amostras, será divulgada a data de reabertura da sessão pública para divulgação dos resultados das avaliações e prosseguimento com as demais etapas.

12.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação da que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.5.1. Prezando pela maximização do tempo, é facultado às demais empresas, considerando as suas colocações na fase de lances, a apresentação de suas amostras em mesmo dia e local estabelecidos para empresa primeiro colocada.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

12.6. Os critérios de análise e julgamento das amostras, bem como os responsáveis técnicos pela avaliação estão especificados no Termo de referência, constante no ANEXO VI deste Edital.

13. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

13.1. A documentação de habilitação deverá ser encaminhada juntamente com a proposta inicial como anexos em formato compatível com a plataforma, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

13.2 Após o encerramento da disputa dos lances a documentação de habilitação e a proposta inicial encaminhadas como anexos, serão disponibilizadas à Comissão de Licitação e aos demais licitantes, para conhecimento e análise de todos;

13.2.1. Encerrada a etapa de julgamento da (s) proposta (s) de preço (s) e fase de amostras (se houver) a Pregoeira verificará se o licitante de proposta vencedora atende às condições de habilitação previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.3.1. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.4. Para que as licitantes sejam tidas como habilitadas se faz necessária a apresentação dos seguintes documentos:

13.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais, se houver, ou última alteração consolidada, se houver;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.4.2. REGULARIDADE FISCAL SOCIAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011.

13.4.2.1. Caso a licitante detentora do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

13.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.4.3.1 O licitante deve demonstrar sua capacidade financeira diante do objeto licitado, conforme alíneas abaixo. Tais exigências são justificadas considerando que estas visam a proteção do interesse público, promovendo a transparência e a competição justa, garantindo que as empresas contratadas tenham a capacidade financeira necessária para cumprir os compromissos do contrato. O balanço patrimonial oferece informações sobre a saúde financeira da empresa, incluindo ativos, passivos, patrimônio líquido e fluxos de caixa. Isso ajuda a determinar se a empresa tem recursos suficientes para cumprir os requisitos financeiros do contrato proposto, minimizando os riscos de que a empresa contratada não seja capaz de executar o objeto devido a problemas financeiros durante a vigência do contrato. A análise dos balanços patrimoniais de todas as empresas concorrentes ajuda a garantir que a seleção seja justa e equitativa. Isto posto, a licitante deve apresentar:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou liquidação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica. Caso não conste outro prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos últimos 30 (trinta) dias antes da data da sessão de abertura da licitação, descrita no preâmbulo do Edital. Caso a referida certidão não abranja Processo Judicial Eletrônico, quando já implantados na Comarca da sede da licitante, deverá ser apresentada também certidão negativa desses processos.

b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b.1) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante e estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

b.2) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.

b.3) O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado, mediante via impressa, por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

b.4) Comprovação da boa situação financeira deverá ser assinada por contador ou outro profissional equivalente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), através dos índices exigidos no presente edital, justificando-se pelo fato da necessidade de averiguar a saúde financeira da licitante no tocante a capacidade de pagamento de seus compromissos seja de curto ou longo prazo possibilitando que o Município possa ter um diagnóstico das condições financeiras da empresa, dando-lhe maior segurança na contratação, conforme indicadores abaixo descrito:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: LG igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero)

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: LC igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero)

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG): igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero)

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b.5) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

b.6) Os documentos referidos na alínea b' do subitem 13.4.3.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.4.1. A documentação relativa à qualificação será constituída por:

13.3.4.1.1. Técnico-operacional:

a) Bens e serviços: Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante através de Certidões ou Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços ou de fornecimento, em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto da licitação.

a.1) Em se tratando de **serviços contínuos:** Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante através de Certidões ou Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços em características, quantidades e prazos similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, **por um prazo mínimo, de 3 (três) anos.**

a.2) Quando o Atestado de Capacidade Técnica for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu (emitente).

b) Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em vigor do ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, nos termos do Decreto-Lei nº 986/1969.

13.4.4.1.2. Técnico-profissional:

a) Apenas Serviços (cumulativo ao subitem 13.3.4.1.1): Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

a.1.2.) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

13.4.5. Em caso de dúvidas sobre a autenticidade das Certidões e Atestados, a Administração poderá diligenciar junto aos emitentes dos mesmos.

13.4.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Todas as licitantes, cadastradas ou não, deverão apresentar junto à documentação de Habilitação os documentos a seguir listados:

a.1) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme ANEXO IV.

a.2) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme ANEXO IV.

a.3) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme ANEXO IV.

a.4) Declarar, em cumprimento ao Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, a não utilização de mão-de-obra infantil, nos termos do ANEXO IV.

a.5) Declaração negativa de relação familiar ou parentesco com os servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, conforme o ANEXO IV.

b) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

b.1) Em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

b.2) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b.3) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

b.4) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/o u da(s) filial(ais) da licitante;

c) Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por processo de cópia física ou digital, ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial.

d) Serão aceitas somente cópias legíveis;

e) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

f) A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário, durante qualquer fase do processo, visando sanar eventuais questionamentos de outros licitantes interessados, da própria equipe de apoio ou a pedido de qualquer ente da administração, ou ainda mediante solicitação por escrito de membro da sociedade civil.

g) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

h) Os licitantes que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

i) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, sendo facultada à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

j) A regularidade fiscal é condição indispensável para a assinatura do contrato.

13.4.7. Verificado que a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e a habilitação atendem às exigências editalícias, será a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital.

14. DA PROPOSTA FINAL

14.1. Em se tratando de bens e serviços a proposta de preços deverá ser apresentada, em original, de preferência emitida em 02 (duas) via, por computador ou datilografada, redigida com clareza, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha pelo representante legal da licitante, e numeradas e rubricadas em todas as folhas, em papel timbrado da licitante e deverá conter:

14.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca (se houver), fabricante (se houver), modelo (se houver), procedência, (país de origem), descrição detalhada do objeto ofertado e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes no ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

14.1.2. Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

14.1.3. No preço proposto deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, inclusive ICMS, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

14.1.4. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

14.1.5. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

14.1.5.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

14.1.5.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

14.1.5.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

14.2. Apresentar junto à proposta de preço, caso exigido no Termo de Referência e/ou nas especificações do objeto outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ilustrativos, manuais, em português ou traduzidos, compatíveis e adequados às especificações técnicas, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.2.1. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

14.2.2. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

14.2.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

14.2.4. Indicação do banco, número da agência e agência do licitante, para fins de pagamento.

14.2.5. Obrigatoriamente deverá informar a alíquota de ICMS do seu estado de origem;

14.2.6. No caso de produtos e/ou empresas isentos de ICMS ou com diferenciação de alíquota, informar o dispositivo legal que comprove tal benefício;

14.2.7. No caso de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), declarar expressamente na proposta comercial a opção pelo SIMPLES Nacional;

14.2.8. No caso de empresa de outro Estado, em obediência ao Decreto Estadual nº 20.210/98, informar os valores propostos com a alíquota vigente em seu Estado e os valores propostos acrescidos da diferença de alíquota.

14.3. Atender as demais exigências pertinentes a proposta de preços exigidas no Termo de Referência e/ou especificações do objeto.

14.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

14.5. Para efeitos de classificação, lances e julgamento das propostas, considerar-se-ão os preços inclusos todos os encargos e impostos, inclusive o ICMS, e a diferença de alíquota no caso de empresas fora do estado.

14.6. A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

14.7. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos, e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

14.8. - Serão corrigidos de ofício pela Pregoeira:

a) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal com poderes para esse fim, posteriormente à sessão.

15. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, que deverá ser feita até 30 (trinta) minutos após a declaração de vencedor no sistema, com registro em campo próprio do sistema das suas razões de recorrer, no que lhe será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação da razões do recurso, contados do momento do registro das intenções, nos casos de: julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação da licitante e outros atos e procedimento, desde que encaminhada exclusivamente de forma eletrônica via Portal de Compras Públicas de Bayeux ou por e-mail a Pregoeira.

15.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, devendo serem apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, via Portal de Compras Públicas de Bayeux ou por e-mail a Pregoeira.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no prazo fixado pela Pregoeira, implicará decadência desse direito da licitante, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto à vencedora.

15.5. Caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões no prazo de até 03 (três) dias úteis e à Autoridade Competente a decisão final sobre os recursos contra atos da Pregoeira no prazo de até 10 (dez) dias úteis contado do recebimento dos autos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

15.6. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a assinatura do Contratado.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados exclusivamente de forma eletrônica, desde que previamente solicitado através do e-mail acima mencionado.

15.8. As normas que disciplinarão este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, sem que haja prejuízo em um futuro contrato.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. Homologado o procedimento e adjudicado o registro de preços, será (ão) convocada(s) a(s) vencedora(s) para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

16.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.5. O fornecimento dos materiais será efetuado mediante termo de contrato e expedição da Nota de Empenho, da qual constarão a data de expedição, especificações do material, quantitativos(s), prazo, local de entrega e preços unitários e totais e ainda a juntada da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.6. Homologada a licitação, a Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

16.7. Se a(s) licitante(s) vencedora(s) recusar(em)-se a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o Contrato, sem justificativa por escrito, a Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e na Lei federal nº 14.133/2021, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrado com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.8. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB** não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

16.8.1. Os quantitativos totais expressos no ANEXO I são estimativos e representam previsões da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB** para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

16.9. A existência do preço registrado não obriga a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB** a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

16.10. A licitante vencedora da presente licitação será o DETENTOR DA ATA, para aquele(s) item(ns) por cada empresa.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

17.1. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- e) ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;

17.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

18.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

18.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19. DAS CONDIÇÕES, PRAZOS, RECEBIMENTO E DO LOCAL DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

19.1. As condições, prazos, recebimento e local do objeto licitado serão disciplinados no Termo de referência - ANEXO VI do Edital.

20. DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1. A adjudicatária deverá apresentar Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação. O pagamento será feito a Contratada até 30 (trinta) dias, após o atesto, na Nota Fiscal Faturada.

20.2. Para efeito de cada pagamento, ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das cópias das Certidões que provem a regularidade para com a: Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais); Fazenda Estadual da sede do licitante; Fazenda Municipal da sede do licitante; Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CAIXA), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em original ou em fotocópia autenticada.

20.2.1. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

20.3. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

20.4. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

20.5. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste Pregão.

20.5.1. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e
- b) se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

20.6.1. O prazo de pagamento dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

20.7. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

20.8. Será deduzido o percentual de 2,0% (dois por cento) sobre todos os valores de pagamentos realizados pelo Município de Bayeux, relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, o qual será creditado no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO SOCIAL, nos termos da Lei Municipal nº 1.033 de 29.12.2006.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da emissão de Contrato referente ao fornecimento do produto/prestação dos serviços e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório, do qual fará parte, independente de transcrição, o presente edital e seus anexos e a proposta da contratada, no que couber, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB** e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº. 14.133/2021, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

21.2. A licitante vencedora deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação oficial pelo Pregoeiro (a), para assinatura do Termo contratual.

21.3. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias da convocação oficial e não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, sem justificativa aceita pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB**, decairá o direito de celebrar o contrato, bem como, sujeitando-se, automaticamente, às sanções legalmente previstas e administrativas e cabendo, assim, à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB** o direito de convocar as demais classificadas, observada à ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços, nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação em parte ou no seu todo.

21.4. Com base e termos presentes no Edital, da Ata de Registro de Preços e por consequência transcritos ao Contrato é que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** expedirá a Nota de Empenho para a empresa contratada.

21.5. Qualquer entendimento relevante entre o contratado e a edilidade contratante será formalizado por escrito, sem o que não terá qualquer validade e integrará o processo.

21.6. A inexecução parcial ou total, ou ainda o inadimplemento do contrato enseja sua rescisão e consequente aplicação das sanções.

21.7. Poderá ser assinado novo contrato no exercício financeiro atual ou no seguinte, desde que dentro da validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

21.8. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei n.º 14.133/21.

22. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

22.1. O prazo de vigência do contrato para fornecimento de bens será determinado: até o final do exercício financeiro e será adstrita a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 150 da Lei n.º 14.133, de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

22.2. Em se tratando de contrato de prestação de serviços/fornecimento de bens de natureza contínua, o prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021, observado o crédito orçamentário de cada exercício, bem como a previsão no plano plurianual, nos termos do artigo 150 da Lei n.º 14.133, de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

22.3. Sua eficácia legal somente se dará após a publicação do seu extrato do contrato em Imprensa Oficial.

23. DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

23.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da celebração contratual.

23.1.1. Após o interregno de um ano, dependendo de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice adotado no contrato.

23.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

23.1.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

23.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

23.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.1.7. O reajuste será realizado junto ao termo aditivo contratual.

23.2. Para pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

23.2.1. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

23.2.2. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

23.2.3. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

23.2.4. A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

23.3. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante: a) demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado, b) ao acordo à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, nos termos do artigo 135 da Lei n.º 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

23.4. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

23.5. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

23.6. É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste edital.

24. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

24.1. No interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB**, o Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

24.1.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

24.1.2. Os percentuais máximos de que trata o sitem 24.1 poderão excepcionalmente serem ultrapassados desde que devidamente justificado e comprovada a vantajosidade econômico-financeira.

25. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

25.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

26. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) deixar de apresentar amostra;
 - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - b.6) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - b.7) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - b.8) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - b.9) fraudar a licitação
 - b.10) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - b.11) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b.12) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - b.13) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - b.14) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - b.15) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

26.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

26.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens 26.1 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b.4) a b.15) a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

26.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

26.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

26.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 26.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

26.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b.8) a b.15), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a), b.1), b.2) e b.3) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

26.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

26.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

26.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

26.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

26.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

26.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

27. DA FONTE DOS RECURSOS

27.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços e os contratos oriundos da mesma, a cargo da edilidade contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho, o que será pago com recursos orçamentários oriundos da:

02.100 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
06.182.1006.2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL
FONTE 1.503.0000 APOIO FINANCEIRO DA UNIÃO EM DECORRÊNCIA DE ESTADO DE CALAMIDADE
PÚBLICA
FONTE 1.701.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS
ESTADOS
3.3.90.30.99 MATERIAL DE CONSUMO FISCAL
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.2. A presente licitação não importa necessariamente em celebração de contrato.

28.3. Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 320/2023, Decreto Municipal nº 417/2024 e demais legislação aplicável.

28.4. A Pregoeira poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

28.5. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará em sua imediata desclassificação, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.6. É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.8. Nos documentos que não trazem prazo de validade, serão considerados válidos, os que forem emitidos até 30 (trinta) dias, antes da data de recebimento e abertura dos envelopes.

28.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios dispostos na legislação.

28.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Fórum da Comarca de BAYEUX - PB.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

29. DOS ANEXOS

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO;
ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO IV – MINUTA DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;
ANEXO V – CREDENCIAL (MODELO);
ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA;

Bayeux/Pb, 16 de setembro de 2026.

NYCOLLAS BERNARDO DE LIMA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E PROT. SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UND	LC 123/06
01	CESTAS DE ALIMENTOS (CESTA BÁSICA FAMILIAR DE 30 DIAS)	830	CESTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
02	KITS DE HIGIENE PESSOAL (INDIVIDUAL)	830	KIT	AMPLA CONCORRÊNCIA
03	KITS FEMININOS (HIGIENE ESPECIAL)	900	KIT	AMPLA CONCORRÊNCIA
04	COLCHÕES DE SOLTEIRO	830	UNID.	AMPLA CONCORRÊNCIA
05	KITS DORMITÓRIO	215	KIT	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
06	ÁGUA MINERAL (GARRAFAS DE 1 L)	39.840	LITRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
07	KIT DE LIMPEZA DE RESIDÊNCIA	415	KIT	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
08	KIT EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO — EPI	480	KIT	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
09	IDENTIFICAÇÃO OFICIAL DE MATERIAIS — ETIQUETAS ADESIVAS	4.500	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
10	REFEIÇÃO LANCHE	1.500	KIT	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
11	REFEIÇÃO PREPARADA QUENTE — ALMOÇO/JANTAR	1.500	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/20XX - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

Aos dias do mês de do ano de 20__, a Prefeitura Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, s/n - Centro, Bayeux-Pb, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Sra. xxxxxxxxxx, brasileiro, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxxxx, nº xxx, xxx, xxxxx/PB, Cep: xxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxx, Carteira de Identidade nº xxxxxxxx SSP/PB, gerenciador da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS DE ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA E FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES PREPARADAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PESSOAS DESALOJADAS E AO SUPORTE DAS EQUIPES E VOLUNTÁRIOS ENVOLVIDOS NAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO AFETADA POR EVENTOS CLIMÁTICOS ADVERSOS, INCLUSIVE TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE 1.3.2.1.4), processada nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00120/2026 – PMBEX, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 6º, inciso XLVI da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 417/2024, de 26 de Janeiro de 2024, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS DE ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA E FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES PREPARADAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PESSOAS DESALOJADAS E AO SUPORTE DAS EQUIPES E VOLUNTÁRIOS ENVOLVIDOS NAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO AFETADA POR EVENTOS CLIMÁTICOS ADVERSOS, INCLUSIVE TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE 1.3.2.1.4), cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, 3720 - Centro - Bayeux - PB, inscrita no CNPJ nº 08.924.581/0001-60, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

2.2. Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas nos Decreto Municipal nº 417/2024, de 26 de Janeiro de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. AO ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Licitações e Contratações Públicas, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços nos termos do artigo 4º do Decreto Municipal nº 417/2024, de 26 de Janeiro de 2024.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

4.1. AO ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, compete a prática de atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços do artigo 5º do Decreto Municipal nº 417/2024, de 26 de Janeiro de 2024 e ainda:

4.2. Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

4.3. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

- 4.4. Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- 4.5. Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- 4.6. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- 4.7. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- 5.1. Assinar a ARP, assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, e retirar a respectiva nota de empenho, no que couber;
- 5.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- 5.3. Entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no edital;
- 5.4. Fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- 5.5. Entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- 5.6. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
- 5.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 5.8. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- 5.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- 5.10. Pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- 5.11. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

7.2. Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____ **FONE:** _____ **E-MAIL:** _____
RESPONSÁVEL: _____ **DOC. IDENT.** _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNTD	UNID	MARCA PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

7.3. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de: R\$: XXXXXXXXXXXXXXXX

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência do presente Registro de Preços poderá mediante as suas necessidades efetivar as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços através da assinatura de um instrumento contratual, após a plena vigência e eficácia do mesmo, e mediante a emissão de empenho, que será entregue ao fornecedor contratado para o fornecimento, obedecidas as normas contidas no instrumento convocatório.

8.2. O empenho é o documento competente para firmar o compromisso de fornecimento com o fornecedor.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

9.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, nos termos do artigo 174 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no edital e na Lei nº 14.133/21;

11.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

12.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;

13.2. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial. O percentual aplicado observará o disposto no item 26 do edital, sendo o valor da multa aplicado após regular processo administrativo, descontado da CONTRATADA, observando-se ainda os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

13.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 26.1 do item 26 do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.4. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b.8) a b.15) do item 26 do edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a), b.1), b.2) e b.3) do item 26 do edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- 14.1.1.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00120/2026 – PMBEX;
- 14.1.2.** Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00055/2026 – PMBEX e anexos;
- 14.1.3.** Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- 14.1.4.** Ata(s) da(s) sessão(ões) circunstanciada(s) do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00055/2026 – PMBEX;

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ocorrer administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública, no Foro da cidade de Bayeux/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal. Nada mais havendo a tratar, lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo gestor constitucional do ÓRGÃO GERENCIADOR, na qualidade de Gerenciador e pelo (s) particular (es) fornecedor(es).

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
GESTOR(A) CONSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GERENCIADOR DA ARP

EMPRESA (S) DETENTORA DA ARP:
CNPJ:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**

ANEXO III

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, VENCEDORA DO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 00055/2026 – PMBEX -, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 00120/2026 – PMBEX - DO TIPO
MENOR PREÇO POR ITEM, NA FORMA ABAIXO.

Aos dias do mês de do ano de 20__, a Prefeitura Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, s/n - Centro, Bayeux-Pb, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxx, brasileiro, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxxx, nº xxx, xxxx, xxxxxx/PB, Cep: xxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxx, Carteira de Identidade nº xxxxxxxx SSP/PB, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa xxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxx, Cidade xxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxx, FONE: xxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Sr(a) xxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxx, RG xxxxxxxxx, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

- 1.1. O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:
- 1.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
 - 1.1.2. Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 1.1.3. Decreto Municipal nº 320/2023;
 - 1.1.4. Decreto Municipal nº 417/2024;
 - 1.1.5. Lei Orgânica do Município de Bayeux-Pb;
 - 1.1.6. Lei Complementar nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024:

02.100 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
06.182.1006.2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL
FONTE 1.503.0000 APOIO FINANCEIRO DA UNIÃO EM DECORRÊNCIA DE ESTADO DE CALAMIDADE
PÚBLICA
FONTE 1.701.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS
ESTADOS
3.3.90.30.99 MATERIAL DE CONSUMO FISCAL
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS DE ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA E FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES PREPARADAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PESSOAS DESALOJADAS E AO SUPORTE DAS EQUIPES E VOLUNTÁRIOS ENVOLVIDOS NAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO AFETADA POR EVENTOS CLIMÁTICOS ADVERSOS, INCLUSIVE TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE 1.3.2.1.4), dentro das



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

especificações solicitadas no Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada pela empresa, que independentemente de transcrição é parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas, fundamentação legal constante na cláusula primeira do presente instrumento e demais legislações pertinentes, bem como pelas condições constantes no edital.

4.2. A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

5.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.1.4. Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará a CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

5.1.5. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB** obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

5.1.6. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

5.1.7. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

5.1.8. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

5.1.9. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

5.1.10. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB** através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

5.1.11. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

5.1.12. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

5.1.13. Durante a vigência do contrato, caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB**, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

- 5.2.1. Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;
- 5.2.2. Entregar os materiais licitados em parcelas, de acordo com a solicitação da Contratante, sendo a primeira entrega em até 24 (vinte e quatro) horas, após a assinatura do contrato, conforme solicitação.
- 5.2.3. Todo material deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.
- 5.2.4. Substituir o objeto que por ventura estejam fora das especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;
- 5.2.5. Comunicar oficialmente à Contratante, por escrito em meio eletrônico (e-mail) e por telefone, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.2.6. Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes;
- 5.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 5.2.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 5.2.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 5.2.10. Deverá cumprir o que prevê a legislação especial, notadamente quanto às questões sanitárias, devendo no momento da entrega dos produtos (execução) cumpri-las de acordo com a legislação vigente, tanto com relação ao transporte dos produtos (Licença sanitária válida do veículo refrigerado) quanto ao registro do(s) produto(s) no órgão competente (Carimbo do Serviço de Inspeção Federal – SIF), devendo o gestor do contrato fiscalizar tal cumprimento nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21.
- 5.2.11. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.3. Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

- 6.1. Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias à preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB** e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB**.
- 6.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB** poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6.3. A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS BENS/SERVIÇOS

- 7.1. Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:
 - 7.1.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado;
 - 7.1.2. Os objetos serão recebidos definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
 - 7.1.2.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
 - 7.1.2.2. O prazo a que se refere o item 7.1.2, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.
 - 7.1.2.3. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão deles.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

11.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação do orçamento estimado da contratação.

11.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IPCA, tomando-se por base a data do orçamento estimado da contratação.

11.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

11.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

11.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

11.6. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

11.6.1. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

11.6.2. A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

11.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

11.8. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

11.9. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.9.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

11.10. É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

12.1 Os objetos deverão ser entregues em perfeito estado, condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar análise do referido objeto e na hipótese de o mesmo não estar de acordo com o contido no instrumento convocatório, devolvê-lo sem que haja qualquer ônus por parte da contratante, não excluindo a contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

12.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

12.2.1. Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;

12.2.2. Entregar os materiais licitados em parcelas, de acordo com a solicitação da Contratante, sendo a primeira entrega em até 24 (vinte e quatro) horas, após a assinatura do contrato, conforme solicitação.

12.2.3. Todo material deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.

12.3. Todos os custos referentes à entrega do produto /prestação dos serviços licitado, até a sede desta edilidade será de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

13.1. O prazo de vigência do contrato para fornecimento de bens será determinado: até o final do exercício financeiro e será adstrita a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 150 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

13.2. Sua eficácia legal somente se dará após a publicação do seu extrato do contrato em Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

14.2. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial. O percentual aplicado observará o disposto no item 26 do edital, sendo o valor da multa aplicado após regular processo administrativo, descontado da CONTRATADA, observando-se ainda os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

14.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 26.1 do item 26 do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.4. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b.8) a b.15) do item 26 do edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a), b.1), b.2) e b.3) do item 26 do edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.5. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB**, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item. Depois de decorridos o prazo legal da convocação somado à eventual prorrogação de prazo dado pela PMBEX sem que a licitante vencedora tenha assinado o instrumento contratual.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

15.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do produtos e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:
 - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

15.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

15.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

15.5. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

15.6. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias;
- c) repetidas suspensões que totalizem 120 (cento e vinte) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 6 (seis) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

15.7. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos b, c e d do item 14.6 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de Referência.

16.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

16.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**.

16.4. É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante.

16.5. Fica eleito o Foro da Cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.6. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Bayeux - PB, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
CNPJ 08.924.581/0001-60

EMPRESA /
CONTRATADA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ref.: identificação da licitação

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

CNPJ nº [número do CNPJ]

Endereço: [endereço completo da empresa]

A inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na [endereço completo], por meio de seu representante legal abaixo assinado, vem, para fins de participação em processo licitatório e/ou contratação com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, apresentar as seguintes declarações:

- 1) Declara, sob as penas da lei, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 2) Declara que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações prestadas.
- 3) Declara que cumpre com as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme previsto na legislação vigente e demais normas aplicáveis.
- 4) Declara, em cumprimento ao Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não utiliza mão-de-obra infantil em quaisquer de suas atividades, direta ou indiretamente.
- 5) Declara, ainda, que não possui em seus quadros societários, nem mantém relação contratual, de parentesco ou vínculo familiar, direto ou indireto, até o terceiro grau, com servidores públicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, em conformidade com os princípios da moralidade e da impessoalidade administrativa.
- 6) Declara, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de dezoito anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).
- 7) Declara(amos) sob as penas da lei, que até a presente data inexist(e) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 8) Declarar para fins de participação neste processo, sob as penas da Lei, que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ou declara ter abdicado a realização da visita técnica in loco para todos os fins legais.

Por ser verdade, firma a presente declaração, para os devidos fins.

_____, _____ de _____ de 2026

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

ANEXO V

MINUTA DE CREDENCIAL

Ref.: identificação da licitação

Credencio o Senhor (a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, residente na rua _____, nº _____, cidade de _____ como meu mandatário, para representar a empresa _____, CNPJ _____ podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de propostas, lances verbais e interposição de recursos, renúncia ao prazo recursal e desistência expressa dos mesmos**, concernente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00055/2026 – PMBEX, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS DE ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA E FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES PREPARADAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PESSOAS DESALOJADAS E AO SUPORTE DAS EQUIPES E VOLUNTÁRIOS ENVOLVIDOS NAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO AFETADA POR EVENTOS CLIMÁTICOS ADVERSOS, INCLUSIVE TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE 1.3.2.1.4), conforme especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO VI do Edital.

_____, ____ de _____ de 2026
(Local e data)

Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA – QUADRO RESUMO

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS DE ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA E FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES PREPARADAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PESSOAS DESALOJADAS E AO SUPORTE DAS EQUIPES E VOLUNTÁRIOS ENVOLVIDOS NAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO AFETADA POR EVENTOS CLIMÁTICOS ADVERSOS, INCLUSIVE TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE 1.3.2.1.4).
JUSTIFICATIVA:	A presente contratação justifica-se pela necessidade de o Município de Bayeux/PB dispor de insumos e recursos materiais destinados à assistência humanitária e ao atendimento da população eventualmente afetada por eventos climáticos adversos, especialmente chuvas intensas, alagamentos e inundações. O Município possui características territoriais e socioambientais que o tornam historicamente suscetível a ocorrências dessa natureza, especialmente em áreas ocupadas por comunidades ribeirinhas e tradicionais de maré. Durante períodos de chuvas intensas, determinadas localidades podem sofrer alagamentos e inundações capazes de comprometer as condições de habitabilidade das residências, provocar o desalojamento de famílias e gerar necessidades relacionadas à alimentação, água potável, higiene, limpeza, dormitório e proteção das pessoas envolvidas nas ações de atendimento. A necessidade de fortalecimento da capacidade municipal de resposta foi concretamente evidenciada pelo desastre classificado como Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4), ocorrido em 28 de abril de 2026, que provocou alagamentos e inundações em diversas áreas do Município e atingiu diretamente comunidades vulneráveis. O levantamento socioassistencial realizado em decorrência da ocorrência identificou 1.660 pessoas desalojadas, distribuídas em 415 famílias, demonstrando a dimensão que eventos dessa natureza podem alcançar. Em razão da gravidade do evento, a situação de emergência municipal foi reconhecida em âmbito federal por meio da Portaria MI nº 1.430, de 03 de maio de 2026. A ocorrência de 2026 constituiu importante alerta e elemento de planejamento para a Administração Municipal, permitindo identificar concretamente os tipos de insumos e recursos necessários para o atendimento da população em situações dessa natureza. A experiência demonstrou a importância de que o Município esteja previamente estruturado para responder a novos eventos, evitando que a Administração tenha de iniciar somente após uma nova ocorrência todo o processo necessário para obtenção dos materiais indispensáveis à assistência. Dessa forma, a presente contratação não se limita ao atendimento do evento ocorrido em abril de 2026, mas busca estruturar capacidade permanente de preparação e resposta do Município diante da possibilidade de novas ocorrências, considerando o histórico de alagamentos e inundações e as características territoriais de Bayeux/PB. O objeto contempla os principais insumos necessários à assistência humanitária, abrangendo alimentos, água mineral, higiene pessoal, itens de dormitório, colchões, materiais para limpeza e higienização de residências, equipamentos de proteção individual, materiais de identificação e rastreabilidade, além de lanches e refeições destinadas às equipes e voluntários envolvidos nas ações de atendimento. A contratação pretende, assim, assegurar que o Município disponha de meios materiais adequados para atuar de forma célere e organizada sempre que identificada situação que demande assistência humanitária, contribuindo para a proteção da segurança alimentar, saúde, higiene, dignidade e integridade das pessoas afetadas e para o adequado suporte das equipes responsáveis pelas ações de campo.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

	A divisão do objeto em lotes e itens foi estabelecida considerando a natureza, finalidade, características de fornecimento e segmentos de mercado relacionados aos produtos pretendidos. Os lotes possuem finalidade predominantemente organizacional e didática, permitindo agrupar objetos que apresentam características semelhantes ou que guardam relação direta quanto à sua finalidade, facilitando a compreensão do objeto, a apresentação das propostas, a análise das condições de fornecimento, o acompanhamento da execução e a fiscalização contratual. A estrutura foi organizada em cinco grupos: Gêneros Alimentícios; Dormitório e Higiene Pessoal; Água Mineral Potável; Higienização, Proteção Individual e Identificação; e Refeições Preparadas, contemplando, dentro de cada grupo, os respectivos itens. A divisão em itens, por sua vez, permite que cada produto ou solução funcional seja objeto de disputa própria, possibilitando a participação de fornecedores especializados em seus respectivos segmentos e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para cada objeto. Entretanto, determinados produtos não serão adquiridos de forma individualizada, mas sim na forma de kits, em razão da complementaridade dos componentes e da necessidade de que sejam disponibilizados conjuntamente para cumprimento de sua finalidade. Os kits constituem, portanto, unidades funcionais de fornecimento, com composição previamente definida pela Administração, devendo ser entregues completos, previamente montados, acondicionados e prontos para distribuição ou utilização. A adoção dessa sistemática é necessária porque não seria operacionalmente adequada a aquisição dos componentes de um mesmo kit junto a diferentes fornecedores para posterior montagem pela Administração. Tal procedimento poderia resultar em entregas em datas distintas, ausência de algum componente, necessidade de armazenamento e separação de diversos produtos, mobilização adicional de servidores e atraso na disponibilização da assistência. Em situações que demandem atendimento humanitário, a utilidade do conjunto está diretamente relacionada à disponibilidade simultânea de seus componentes. A falta de apenas um dos produtos poderá comprometer a finalidade do kit e impedir sua imediata distribuição. A entrega dos kits já montados pelo fornecedor permite que, após a conferência e o recebimento, cada unidade esteja pronta para sua destinação, reduzindo etapas internas, tempo de processamento e riscos logísticos. Assim, a montagem, o acondicionamento e a entrega completa dos kits integram a própria solução contratada e constituem requisito necessário à adequada execução do objeto. A divisão em lotes, itens e kits foi, portanto, estruturada de forma a conciliar competitividade e especialização do mercado com eficiência logística e unidade funcional das soluções assistenciais, evitando tanto o agrupamento excessivo de objetos distintos quanto o fracionamento inadequado de conjuntos que necessitam ser fornecidos de forma integrada.
DO PRAZO DE ENTREGA:	O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Nota de Empenho: Entrega: em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.
DO PAGAMENTO:	O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.
LOCAL DA ENTREGA:	O objeto desta contratação deverá ser entregue conforme na da Secretaria de Segurança, localizada na Rua Luiza Lira, s/n, Centro, Bayeux-PB, no horário das 8h às 14h, ou outro local previamente informado na Ordem de Fornecimento.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	O prazo de vigência do contrato para fornecimento de bens será determinado: até o final do exercício financeiro e será adstrita a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 150 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

1.1. Objeto

Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de insumos de assistência humanitária e o fornecimento de lanches e refeições preparadas, destinados ao atendimento da população eventualmente afetada por eventos climáticos adversos, especialmente alagamentos, inundações e chuvas intensas, bem como ao suporte das equipes de trabalhadores e voluntários envolvidos nas ações de atendimento e acompanhamento da população.

A contratação compreenderá o fornecimento de cestas de alimentos, kits de higiene pessoal, kits femininos de higiene especial, colchões, kits dormitório, água mineral potável, kits de limpeza residencial, equipamentos de proteção individual – EPIs, materiais de identificação e rastreabilidade, lanches e refeições preparadas quentes, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. Natureza do objeto

Os bens e fornecimentos integrantes do objeto caracterizam-se como bens e serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, mediante descrição suficiente das características, composição, qualidade, quantidade e condições de fornecimento.

1.3. Forma de contratação

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, destinado à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando-se a observância dos princípios da isonomia, competitividade, planejamento, eficiência, economicidade e seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso.

Não será utilizada a hipótese de contratação direta prevista no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a necessidade atualmente existente será submetida a procedimento licitatório ordinário.

1.4. Divisão do objeto

O objeto será dividido conforme a natureza, similaridade, características de fornecimento, logística e peculiaridades do mercado, da seguinte forma:

Discriminação dos itens:

LOTE	OBJETO	UNID.	QUANT.
01	CESTAS DE ALIMENTOS (CESTA BÁSICA FAMILIAR DE 30 DIAS)	CESTA	830
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕE A CESTA	UNID.	QUANT. UNIT. DE ITENS POR CESTA
1.1	Arroz agulhinha, polido ou parboilizado, Tipo 1	kg	10
1.2	Feijão comum carioca, Tipo 1, nova safra	kg	4
1.3	Açúcar refinado branco	kg	3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

1.4	Macarrão de sêmola de trigo, tipo espaguete	kg	2
1.5	Farinha de mandioca fina	kg	2
1.6	Leite de vaca integral em pó, embalagem metalizada de 200 g	pacote	2
1.7	Óleo de soja refinado, frasco de 900 ml	unidade	2
1.8	Café torrado e moído, embalagem de 250 g	unidade	2
1.9	Sal refinado iodado	kg	1
1.10	Sardinha em conserva de óleo, lata de 125 g	lata	8

LOTE	OBJETO	UNID.	QUANT.
02	KITS DE HIGIENE PESSOAL (INDIVIDUAL)	KIT	830
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO LOTE 02			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕE O KIT	UNID.	QUANT. UNIT. DE ITENS POR KIT
2.1	Sabonete corporal neutro, peso líquido mínimo de 84 g	unidade	4
2.2	Creme dental com flúor, bisnaga de 90 g	unidade	2
2.3	Escova de dentes portátil, tamanho adulto, cerdas macias, cabo anatômico	unidade	1
2.4	Aparelho de barbear descartável com duas lâminas em aço inoxidável	unidade	2
2.5	Xampu para cabelos comum de uso diário, frasco de 300 ml	unidade	1
2.6	Papel higiênico folha dupla neutro, rolo de 30 m, pacote com 4 rolos.	rolo	4
2.7	Toalha de banho, 100% algodão, dimensões mínimas de 70 × 130 cm, gramatura de 320 g/m ²	unidade	1

LOTE	OBJETO	UNID.	QUANT.
03	KITS FEMININOS (HIGIENE ESPECIAL)	KIT	900
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO LOTE 03			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕE O KIT	UNID.	QUANT. UNIT. DE ITENS POR KIT
3.1	Absorvente higiênico descartável, com abas, uso diurno, pacote com mínimo 6 unidades	pacote	6
3.2	Absorvente higiênico descartável, uso noturno, pacote com no mínimo 6 unidades	Pacote	2
3.3	Sabonete líquido íntimo com pH balanceado, frasco de 180 ml	unidade	1
3.4	Calcinha de malha 100% algodão, antialérgica, tamanhos sortidos P, M, G e GG	unidade	3
3.5	Toalha de rosto, 100% algodão, dimensões de 45 × 70 cm, gramatura mínima de 300 g/m ²	unidade	1

LOTE	OBJETO	UNID.	QUANT.
04	COLCHÕES DE SOLTEIRO	UNIDADE	830
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO LOTE 04			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT. UNIT. DE ITENS
4.1	Colchão de solteiro, espuma de poliuretano flexível, densidade nominal D-18 ou superior, adequado para uso adulto, dimensões aproximadas de 1,88 × 0,78 × 0,12 m, com capa protetora totalmente selada/impermeável, lavável, antialérgica e antiácaro	unidade	830

LOTE	OBJETO	UNID.	QUANT.
05	KITS DORMITÓRIO	KIT	215

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO LOTE 05			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕE O KIT	UNID.	QUANT. UNIT. DE ITENS POR KIT
5.1	Lençol de solteiro com elástico nas bordas, composição mista 150 fios ou 100% algodão	unidade	2
5.2	Fronha de algodão compatível com travesseiro padrão, dimensões de 50 × 70 cm	unidade	1
5.3	Cobertor/manta de solteiro confeccionado em microfibra ou material térmico sintético leve e lavável	unidade	1
5.4	Travesseiro de espuma de poliuretano macia, antialérgico, revestido em tecido lavável	unidade	1

LOTE	OBJETO	UNID.	QUANT.
06	ÁGUA MINERAL (GARRAFAS DE 1 L)	LITRO	39.840
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO LOTE 06			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT. UNIT. DE ITENS
6.1	Água mineral natural potável, sem gás, própria para consumo imediato, envasada em garrafa PET transparente de primeiro uso, capacidade de 1 litro, lacrada hermeticamente, com rotulagem contendo data de envase, validade e composição físico-química da fonte.	litro	39.840

LOTE	OBJETO	UNID.	QUANT.
07	KIT DE LIMPEZA DE RESIDÊNCIA	KIT	415
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO LOTE 07			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕE A CESTA	UNID.	QUANT. UNIT. DE ITENS POR KIT
7.1	Água sanitária concentrada, teor de cloro ativo entre 2,0% e 2,5% p/p, galão de 3 L	litro	1
7.2	Desinfetante de uso geral com propriedades bactericidas e odorizantes (fragrâncias pinho ou eucalipto) – 2 litros	litro	1
7.3	Detergente líquido neutro biodegradável, frasco de 500 ml	frasco	2
7.4	Sabão em pó de uso geral para lavagem de pisos, embalagem de no mínimo 800 g	unidade	1
7.5	Sabão em barra multiuso azul, peso mínimo de 200 g por barra, pacote com 5 unidades	pacote	1
7.6	Balde de plástico de alta resistência, com alça metálica, capacidade de 15 litros	unidade	1
7.7	Vassoura de cerdas de nylon duras, com cabo de madeira de 1,20 m	unidade	1
7.8	Rodo de plástico para puxar água, base dupla de borracha de 40 cm, com cabo de madeira de 1,20 m	unidade	1
7.9	Pano de chão de algodão alvejado, saco duplo, tamanho mínimo de 40 × 60 cm	unidade	3
7.10	Esponja dupla face sintética, fibra abrasiva e espuma	unidade	2

LOTE	OBJETO	UNID.	QUANT.
08	KIT EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO — EPI	KIT	480
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO LOTE 08			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕE O KIT	UNID.	QUANT. UNIT. DE ITENS POR KIT
8.1	Bota de borracha impermeável, PVC injetado, cano longo/médio, solado antiderrapante, tamanhos 36 a 44 conforme demanda	unidade	1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

8.2	Luvas de borracha nitrílica ou látex reforçadas, cano médio/longo, proteção química e biológica, tamanhos M e G	unidade	2
8.3	Máscara de proteção respiratória descartável com filtro mecânico para poeiras, névoas e bioaerossóis, tipo PFF2/N95	unidade	5
8.4	Óculos de proteção individual de segurança em policarbonato incolor, com proteção lateral	unidade	1

LOTE	OBJETO	UNID.	QUANT.
09	IDENTIFICAÇÃO OFICIAL DE MATERIAIS — ETIQUETAS ADESIVAS	UNIDADE	4.500
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO LOTE 09			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT. UNIT. DE ITENS
9.1	Etiqueta adesiva autocolante de alta aderência, em papel couchê adesivo ou vinil impermeável, aproximadamente 10 × 15 cm, impressão policromática em alta resolução, contendo as identificações institucionais e a inscrição determinada no Termo de Referência	unidade	4.500

LOTE	OBJETO	UNID.	QUANT.
10	REFEIÇÃO LANCHE	KIT	1.500
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO LOTE 10			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT. UNIT. DE ITENS
10.1	Sanduíche natural confeccionado em pão de forma, com queijo muçarela, presunto de peru ou frango desfiado temperado e requeijão cremoso, embalado em filme plástico PVC alimentício	unidade	1
10.2	Suco de fruta ou achocolatado líquido, embalagem Tetra Pak de 200 ml, sabores sortidos, acompanhado de canudo plástico	unidade	1
10.3	Fruta fresca higienizada, própria para consumo imediato, banana-prata ou maçã nacional, higienizada e ensacada individualmente	unidade	1
10.4	Barra de cereal de aveia e mel, embalagem de 22 g, ou pacote individual de biscoito de 40 g	unidade	1

LOTE	OBJETO	UNID.	QUANT.
11	REFEIÇÃO PREPARADA QUENTE — ALMOÇO/JANTAR	UNIDADE	1.500
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO LOTE 10			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT. UNIT. DE ITENS
11.1	Refeição quente tipo marmitex, com peso mínimo de 600 g, composta por proteína principal, guarnição de carboidratos e salada fresca, entregue diariamente em caixas isotérmicas de transporte	unidade	1

1.5. Justificativa dos quantitativos pretendidos

Os quantitativos foram dimensionados a partir do levantamento socioassistencial realizado após o desastre ocorrido em 28 de abril de 2026, que identificou 1.660 pessoas desalojadas, correspondentes a 415 famílias, bem como das necessidades identificadas para atendimento da população afetada e suporte às equipes envolvidas nas ações.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

Para as cestas de alimentos, foram previstas 830 unidades, correspondentes a 02 cestas para cada uma das 415 famílias:

$415 \text{ famílias} \times 02 \text{ cestas} = 830 \text{ cestas}$.

Para os kits de limpeza, foram consideradas as 415 famílias/residências identificadas:

$415 \text{ famílias} \times 01 \text{ kit} = 415 \text{ kits}$.

Os demais quantitativos foram dimensionados conforme as necessidades identificadas no levantamento inicial, os parâmetros técnicos utilizados para a assistência humanitária e a demanda apresentada pela Secretaria requisitante.

Considerando, entretanto, que a presente contratação será realizada por Pregão Eletrônico, e não mais como contratação emergencial, os quantitativos deverão ser confirmados pela unidade requisitante antes da publicação do edital, de modo a assegurar que correspondam à necessidade atual da Administração, e não apenas à demanda existente imediatamente após o desastre.

1.6. Dos Prazos

1.6.1. Vigência da Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, durante o qual os preços e as condições de fornecimento permanecerão registrados, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes. A mesma poderá ser renovada por igual período, conforme regramento legal.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a realizar a contratação integral dos quantitativos estimados, ficando as aquisições condicionadas à efetiva necessidade do Município, à disponibilidade orçamentária e financeira e às demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

1.6.2. Prazo dos Contratos

O prazo de vigência do contrato para fornecimento de bens será determinado: até o final do exercício financeiro e será adstrita a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 150 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

A solicitação de fornecimento será realizada pelo setor competente, mediante instrumento próprio, contendo, no mínimo, a identificação dos itens ou kits, os quantitativos solicitados, o local de entrega e demais informações necessárias à execução.

1.6.3. Prazo para entrega dos materiais

Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, salvo prazo específico estabelecido para determinado item em razão de suas características.

Considerando a natureza da contratação e a finalidade de assistência humanitária, o prazo de entrega deverá ser observado rigorosamente pelo fornecedor, uma vez que os materiais poderão ser solicitados em razão de necessidades decorrentes de eventos climáticos adversos.

A Administração poderá estabelecer, na Ordem de Fornecimento, prazo inferior ao máximo previsto neste Termo de Referência quando a situação concreta exigir maior celeridade e houver condições de atendimento pelo fornecedor.

1.6.4. Prazo para entrega dos kits

Os kits deverão ser entregues previamente montados, completos, acondicionados e prontos para distribuição ou utilização, no prazo estabelecido na respectiva Ordem de Fornecimento.

Não será admitida, como regra, a entrega fracionada dos componentes de um mesmo kit em datas distintas, tendo em vista que o kit constitui unidade funcional de fornecimento e sua finalidade depende da disponibilidade conjunta de todos os seus componentes.

O fornecedor deverá realizar, previamente à entrega, a montagem, conferência e acondicionamento dos kits, responsabilizando-se pela integralidade de sua composição.

A entrega de kit incompleto será considerada desconforme com o objeto contratado, sujeitando o fornecedor às providências cabíveis, sem prejuízo da obrigação de regularização.

1.6.5. Entrega de refeições preparadas

As refeições preparadas e os lanches deverão ser fornecidos conforme programação e solicitação da Administração, observando-se os horários, locais, quantitativos e demais condições estabelecidas na respectiva Ordem de Fornecimento ou solicitação.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

Em razão da natureza perecível desses produtos, o fornecimento ocorrerá de maneira fracionada e compatível com a demanda efetivamente solicitada, não sendo necessária a entrega antecipada de todo o quantitativo registrado.

As refeições deverão ser entregues prontas para consumo, observadas as condições de acondicionamento, transporte, conservação e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.6.6. Prazo para substituição de produtos em desconformidade

Os materiais que apresentarem defeitos, avarias, validade inadequada, embalagem violada, composição incompleta, especificação divergente ou qualquer outra desconformidade em relação às exigências deste Termo de Referência deverão ser substituídos pelo fornecedor.

A substituição deverá ocorrer imediatamente após a comunicação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município, considerando que a natureza da desconformidade pode comprometer a utilização imediata do material em situação de assistência humanitária, salvo em situações que não impliquem em prejuízos na assistência humanitária, devidamente justificado e expressamente acatado pela Administração.

No caso de kits, a desconformidade de qualquer componente poderá ensejar a rejeição do conjunto, quando a irregularidade comprometer sua integralidade ou finalidade, devendo o fornecedor promover a regularização ou substituição na forma determinada pela fiscalização.

1.6.7. Local e condições de entrega

O objeto desta contratação deverá ser entregue conforme na da Secretaria de Segurança, localizada na Rua Luiza Lira, s/n, Centro, Bayeux-PB, no horário das 8h às 14h, ou outro local previamente informado na Ordem de Fornecimento.

Os custos relacionados ao transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento e demais despesas necessárias à entrega correrão por conta do fornecedor, salvo disposição expressa em sentido diverso.

Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos, contaminação, umidade, exposição inadequada ou qualquer outra condição que possa comprometer sua qualidade ou utilização.

1.6.8. Contagem dos prazos

Os prazos estabelecidos neste Termo de Referência serão contados conforme as regras previstas na legislação aplicável e nos instrumentos de contratação, considerando-se como marco inicial o efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pelo fornecedor.

Eventuais ocorrências que impeçam ou dificultem o cumprimento dos prazos deverão ser comunicadas imediatamente à Administração, acompanhadas da respectiva justificativa e dos elementos comprobatórios pertinentes, ficando sua aceitação condicionada à análise da fiscalização e às disposições legais aplicáveis.

1.6.9. Natureza dos prazos

Os prazos estabelecidos neste Termo de Referência deverão ser observados sem prejuízo da possibilidade de a Administração, diante de situação concreta de emergência ou necessidade de assistência humanitária, solicitar entrega em prazo compatível com a urgência identificada, desde que isso seja formalmente estabelecido e haja capacidade de atendimento pelo fornecedor. A previsão de prazo máximo de entrega não afasta a necessidade de observância dos princípios da eficiência e da celeridade, considerando que o objeto possui finalidade de assistência humanitária e poderá ser requisitado em situações que demandem resposta rápida.

Dessa forma, os prazos foram estabelecidos de modo a conciliar a necessidade de celeridade na disponibilização dos materiais, a natureza dos produtos, a possibilidade de aquisições parceladas e a necessidade de assegurar aos fornecedores prazo razoável para cumprimento das obrigações contratadas.

1.8. Garantia

Considerando que o objeto consiste predominantemente no fornecimento de alimentos, produtos de higiene e limpeza, água mineral, colchões, kits dormitório, EPIs, etiquetas e refeições preparadas, não será exigida garantia contratual adicional, sem prejuízo da responsabilidade do fornecedor pela qualidade, integridade, segurança e adequação dos produtos fornecidos.

Os produtos deverão atender às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e às garantias legais aplicáveis.

No caso de produtos entregues em desconformidade, com defeitos, avarias, validade inadequada ou que não atendam às especificações, a contratada deverá providenciar sua substituição, sem ônus adicional para a Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

2.1. Justificativa da contratação

A presente contratação justifica-se pela necessidade de o Município de Bayeux/PB dispor de insumos e recursos materiais destinados à assistência humanitária e ao atendimento da população eventualmente afetada por eventos climáticos adversos, especialmente chuvas intensas, alagamentos e inundações.

O Município possui características territoriais e socioambientais que o tornam historicamente suscetível a ocorrências dessa natureza, especialmente em áreas ocupadas por comunidades ribeirinhas e tradicionais de maré. Durante períodos de chuvas intensas, determinadas localidades podem sofrer alagamentos e inundações capazes de comprometer as condições de habitabilidade das residências, provocar o desalojamento de famílias e gerar necessidades relacionadas à alimentação, água potável, higiene, limpeza, dormitório e proteção das pessoas envolvidas nas ações de atendimento.

A necessidade de fortalecimento da capacidade municipal de resposta foi concretamente evidenciada pelo desastre classificado como Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4), ocorrido em 28 de abril de 2026, que provocou alagamentos e inundações em diversas áreas do Município e atingiu diretamente comunidades vulneráveis. O levantamento socioassistencial realizado em decorrência da ocorrência identificou 1.660 pessoas desalojadas, distribuídas em 415 famílias, demonstrando a dimensão que eventos dessa natureza podem alcançar.

Em razão da gravidade do evento, a situação de emergência municipal foi reconhecida em âmbito federal por meio da Portaria MI nº 1.430, de 03 de maio de 2026.

A ocorrência de 2026 constituiu importante alerta e elemento de planejamento para a Administração Municipal, permitindo identificar concretamente os tipos de insumos e recursos necessários para o atendimento da população em situações dessa natureza. A experiência demonstrou a importância de que o Município esteja previamente estruturado para responder a novos eventos, evitando que a Administração tenha de iniciar somente após uma nova ocorrência todo o processo necessário para obtenção dos materiais indispensáveis à assistência.

Dessa forma, a presente contratação não se limita ao atendimento do evento ocorrido em abril de 2026, mas busca estruturar capacidade permanente de preparação e resposta do Município diante da possibilidade de novas ocorrências, considerando o histórico de alagamentos e inundações e as características territoriais de Bayeux/PB.

O objeto contempla os principais insumos necessários à assistência humanitária, abrangendo alimentos, água mineral, higiene pessoal, itens de dormitório, colchões, materiais para limpeza e higienização de residências, equipamentos de proteção individual, materiais de identificação e rastreabilidade, além de lanches e refeições destinadas às equipes e voluntários envolvidos nas ações de atendimento.

A contratação pretende, assim, assegurar que o Município disponha de meios materiais adequados para atuar de forma célere e organizada sempre que identificada situação que demande assistência humanitária, contribuindo para a proteção da segurança alimentar, saúde, higiene, dignidade e integridade das pessoas afetadas e para o adequado suporte das equipes responsáveis pelas ações de campo.

2.2. Justificativa da divisão em lotes, itens e fornecimento em kits

A divisão do objeto em lotes e itens foi estabelecida considerando a natureza, finalidade, características de fornecimento e segmentos de mercado relacionados aos produtos pretendidos.

Os lotes possuem finalidade predominantemente organizacional e didática, permitindo agrupar objetos que apresentam características semelhantes ou que guardam relação direta quanto à sua finalidade, facilitando a compreensão do objeto, a apresentação das propostas, a análise das condições de fornecimento, o acompanhamento da execução e a fiscalização contratual.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

A estrutura foi organizada em cinco grupos: Gêneros Alimentícios; Dormitório e Higiene Pessoal; Água Mineral Potável; Higienização, Proteção Individual e Identificação; e Refeições Preparadas, contemplando, dentro de cada grupo, os respectivos itens.

A divisão em itens, por sua vez, permite que cada produto ou solução funcional seja objeto de disputa própria, possibilitando a participação de fornecedores especializados em seus respectivos segmentos e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para cada objeto.

Entretanto, determinados produtos não serão adquiridos de forma individualizada, mas sim na forma de kits, em razão da complementaridade dos componentes e da necessidade de que sejam disponibilizados conjuntamente para cumprimento de sua finalidade.

Os kits constituem, portanto, unidades funcionais de fornecimento, com composição previamente definida pela Administração, devendo ser entregues completos, previamente montados, acondicionados e prontos para distribuição ou utilização.

A adoção dessa sistemática é necessária porque não seria operacionalmente adequada a aquisição dos componentes de um mesmo kit junto a diferentes fornecedores para posterior montagem pela Administração. Tal procedimento poderia resultar em entregas em datas distintas, ausência de algum componente, necessidade de armazenamento e separação de diversos produtos, mobilização adicional de servidores e atraso na disponibilização da assistência.

Em situações que demandem atendimento humanitário, a utilidade do conjunto está diretamente relacionada à disponibilidade simultânea de seus componentes. A falta de apenas um dos produtos poderá comprometer a finalidade do kit e impedir sua imediata distribuição.

A entrega dos kits já montados pelo fornecedor permite que, após a conferência e o recebimento, cada unidade esteja pronta para sua destinação, reduzindo etapas internas, tempo de processamento e riscos logísticos.

Assim, a montagem, o acondicionamento e a entrega completa dos kits integram a própria solução contratada e constituem requisito necessário à adequada execução do objeto.

A divisão em lotes, itens e kits foi, portanto, estruturada de forma a conciliar competitividade e especialização do mercado com eficiência logística e unidade funcional das soluções assistenciais, evitando tanto o agrupamento excessivo de objetos distintos quanto o fracionamento inadequado de conjuntos que necessitam ser fornecidos de forma integrada.

2.3. Justificativa da adoção do Sistema de Registro de Preços

A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP justifica-se pelas características específicas da necessidade administrativa, especialmente pela imprevisibilidade quanto ao momento, à intensidade e à extensão dos eventos climáticos que poderão gerar demanda pelos insumos objeto da contratação.

Embora seja possível estabelecer quantitativos estimados para fins de planejamento, não é possível determinar antecipadamente quando ocorrerão novas chuvas intensas, alagamentos ou inundações, qual será sua extensão territorial, quantas famílias serão atingidas ou quais e em que quantidade serão necessários os materiais de assistência humanitária.

Nesse cenário, o Registro de Preços permite que o Município estabeleça previamente preços, fornecedores e condições de fornecimento, mantendo uma estrutura contratual apta a ser acionada quando a necessidade efetivamente se concretizar.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

A adoção do SRP também permite que as aquisições ocorram de forma parcelada, conforme a demanda efetivamente identificada pela Administração, sem que os quantitativos estimados impliquem obrigação de aquisição integral.

Dessa forma, o Município poderá adquirir somente os produtos e quantidades necessários em cada situação, observados os limites e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

Essa característica proporciona maior economicidade e racionalização dos recursos públicos, evitando a formação antecipada de estoques excessivos e reduzindo riscos de desperdício, vencimento, deterioração ou armazenamento inadequado dos produtos.

A possibilidade de aquisição parcelada também é especialmente relevante em relação aos gêneros alimentícios, água mineral, produtos de higiene e refeições preparadas, considerando suas características de validade, conservação e perecibilidade.

O SRP proporciona, ainda, maior capacidade de resposta do Município. Uma vez estabelecidas previamente as condições de fornecimento, a Administração poderá realizar as contratações decorrentes quando houver necessidade concreta, sem depender da realização de um novo procedimento para cada ocorrência.

Essa característica é particularmente relevante para uma contratação destinada à assistência humanitária, pois permite conciliar a necessidade de preparação prévia com a impossibilidade de prever exatamente a demanda futura.

Importante destacar que o Registro de Preços não representa obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, constituindo estes limites máximos planejados para eventual aquisição, de acordo com a necessidade administrativa efetivamente verificada.

A adoção do SRP também possibilita melhor gestão dos recursos financeiros disponíveis, uma vez que os desembolsos ocorrerão conforme as contratações efetivamente realizadas, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais condições legais aplicáveis.

Diante disso, entende-se que o Sistema de Registro de Preços apresenta-se, nesta fase de planejamento, como solução adequada para a natureza variável e imprevisível da demanda, permitindo ao Município manter previamente estruturadas as condições necessárias ao fornecimento dos insumos de assistência humanitária, com possibilidade de aquisição parcelada e conforme a necessidade efetivamente constatada.

A presente justificativa constitui fundamento técnico para a adoção do SRP no planejamento da contratação, ficando sua utilização condicionada à análise e observância da legislação e regulamentação aplicáveis, bem como à conclusão das demais etapas da instrução processual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na realização de Pregão Eletrônico para aquisição de insumos destinados à assistência humanitária e para o fornecimento de alimentação às equipes envolvidas nas ações de atendimento e acompanhamento da população afetada, contemplando cestas de alimentos, kits de higiene pessoal, kits femininos, colchões, kits dormitório, água mineral, kits de limpeza residencial, equipamentos de proteção individual – EPIs, materiais de identificação e rastreabilidade, lanches e refeições preparadas quentes.

3.2. A solução foi definida a partir das necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar, considerando as características dos produtos, as necessidades do público atendido, a disponibilidade de fornecedores no mercado e a possibilidade de definição objetiva dos padrões de qualidade e desempenho exigidos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

- 3.3.** A contratação compreenderá o fornecimento dos produtos e serviços desde a sua disponibilização pelo fornecedor até a entrega nos locais indicados pela Administração, incluindo, quando aplicável, embalagem, acondicionamento, transporte, carga e descarga, de modo que os produtos sejam entregues em condições adequadas para utilização.
- 3.4.** Para os produtos alimentícios, de higiene, limpeza, água mineral e demais materiais, o ciclo de fornecimento compreenderá a produção ou aquisição pelo fornecedor, acondicionamento adequado, transporte, entrega, conferência pela Administração, recebimento e posterior distribuição ou utilização conforme a finalidade prevista.
- 3.5.** Para os lanches e refeições preparadas, a solução compreenderá o preparo dos alimentos, acondicionamento em embalagens apropriadas, manutenção das condições adequadas de temperatura e conservação, transporte e entrega nos locais e horários definidos pela Administração, observadas as normas sanitárias aplicáveis.
- 3.6.** A solução contempla ainda a substituição, sem ônus para a Administração, de produtos que sejam entregues em desacordo com as especificações, apresentem avarias, defeitos, validade inadequada, embalagem violada ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade, segurança ou utilização.
- 3.7.** A divisão do objeto em **05 (cinco) lotes** foi adotada em razão das características distintas dos produtos e das peculiaridades dos respectivos mercados fornecedores, buscando possibilitar a participação de empresas especializadas e ampliar a competitividade, sem comprometer a eficiência da contratação.
- 3.8.** O **Lote I** será composto por cestas de alimentos, considerando a natureza predominantemente alimentícia dos produtos e a possibilidade de fornecimento conjunto por empresas especializadas no segmento de gêneros alimentícios.
- 3.9.** O **Lote II** reunirá kits de higiene pessoal, kits femininos, colchões e kits dormitório, considerando sua finalidade comum de atendimento às necessidades básicas de higiene, descanso e bem-estar das pessoas beneficiárias.
- 3.10.** O **Lote III** será composto exclusivamente por água mineral, considerando as características específicas do produto, sua regulamentação sanitária, acondicionamento, armazenamento e transporte.
- 3.11.** O **Lote IV** compreenderá kits de limpeza residencial, equipamentos de proteção individual e materiais de identificação, considerando sua utilização nas atividades de higienização, proteção e controle dos materiais fornecidos.
- 3.12.** O **Lote V** compreenderá lanches e refeições preparadas quentes, tendo em vista a necessidade de contratação de fornecedor com capacidade específica para preparo, acondicionamento, transporte e fornecimento de alimentos prontos.
- 3.13.** A solução adotada não contempla a contratação de serviços de consultoria, assessoramento técnico ou atividades de natureza intelectual, uma vez que tais serviços não integram a necessidade objeto deste Termo de Referência.
- 3.14.** A contratação deverá observar as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis a cada categoria de produto, bem como os requisitos de qualidade, durabilidade, rendimento, compatibilidade e segurança estabelecidos neste Termo de Referência.
- 3.15.** Considerando que os produtos possuem vida útil e características distintas, a Administração deverá adotar procedimentos adequados de armazenamento, distribuição e utilização, de modo a evitar perdas, desperdícios, deterioração ou vencimento dos produtos.
- 3.16.** Ao final do fornecimento, a Administração realizará a conferência das entregas, o registro dos recebimentos e, quando aplicável, a distribuição dos materiais aos beneficiários ou sua utilização pelas equipes responsáveis, assegurando o adequado controle dos bens adquiridos.
- 3.17.** Dessa forma, a solução escolhida mostra-se adequada para atender à necessidade administrativa identificada, conciliando qualidade, padronização, competitividade, economicidade e adequada execução do fornecimento, mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** A contratação deverá observar os requisitos necessários para assegurar que os bens e fornecimentos atendam adequadamente à finalidade pretendida pela Administração, considerando as características do objeto, os padrões de qualidade, segurança, durabilidade, conservação, acondicionamento, transporte e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

- 4.2.** Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitidos produtos que apresentem características inferiores às exigidas ou que não sejam compatíveis com a finalidade a que se destinam.
- 4.3.** Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, adequadamente lacradas, identificadas e compatíveis com sua natureza, não sendo aceitos produtos com sinais de violação, deterioração, contaminação, avarias ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade ou segurança.
- 4.4.** Os gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza, água mineral e demais produtos sujeitos à regulamentação sanitária deverão atender à legislação sanitária vigente e possuir os registros, licenças, autorizações ou demais documentos exigíveis para sua fabricação, comercialização ou fornecimento, conforme a natureza de cada produto.
- 4.5.** Os gêneros alimentícios deverão apresentar prazo de validade adequado ao período de utilização, observando-se o prazo mínimo estabelecido para cada item, devendo ser entregues em condições apropriadas de conservação e consumo.
- 4.6.** A água mineral deverá ser própria para consumo humano, regularmente produzida e envasada, observando as normas sanitárias e regulamentares aplicáveis, devendo apresentar embalagem íntegra, lacrada e devidamente rotulada.
- 4.7.** Os produtos destinados à higiene e limpeza deverão ser adequados à finalidade prevista, possuir embalagem original do fabricante, identificação do produto, composição, fabricante, lote, validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável.
- 4.8.** Os equipamentos de proteção individual deverão atender às normas de segurança e saúde ocupacional aplicáveis. Quando se tratar de equipamento sujeito à exigência de Certificado de Aprovação – CA, deverá ser apresentado CA válido e correspondente ao equipamento fornecido.
- 4.9.** A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o fornecimento do lote para o qual venha a ser contratada, especialmente quanto à disponibilidade dos produtos, capacidade de armazenamento, transporte e cumprimento dos prazos estabelecidos.
- 4.10.** Para os lanches e refeições preparadas, a contratada deverá possuir estrutura compatível com a preparação, manipulação, acondicionamento, conservação, transporte e entrega dos alimentos, observando as normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis.
- 4.11.** Os alimentos preparados deverão ser produzidos em condições adequadas de higiene e segurança, utilizando matérias-primas próprias para consumo, e deverão ser transportados em condições que preservem sua qualidade, integridade e temperatura adequada até o momento da entrega.
- 4.12.** A contratada deverá observar as condições de armazenamento e transporte adequadas para cada categoria de produto, especialmente aqueles que sejam sensíveis à temperatura, umidade, luz ou demais condições ambientais.
- 4.13.** A Administração poderá exigir, no momento da entrega, a apresentação de documentos, certificados, registros, licenças ou demais comprovações relacionadas à qualidade e regularidade dos produtos, quando previstos neste Termo de Referência ou exigidos pela legislação aplicável.
- 4.14.** Não será admitido o fornecimento de produtos de procedência desconhecida, sem identificação do fabricante ou fornecedor, com validade vencida ou em desacordo com as especificações estabelecidas.
- 4.15.** A contratada será responsável pela substituição dos produtos que forem recusados pela Administração em razão de desconformidade com as especificações, defeitos, avarias, irregularidades sanitárias, embalagem violada, validade inadequada ou qualquer outra condição que impeça sua utilização.
- 4.16.** A substituição deverá ocorrer sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e contratuais cabíveis.
- 4.17.** Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos documentos fiscais e demais documentos necessários à conferência e ao recebimento, quando aplicável.
- 4.18.** A contratada deverá observar as normas relativas à proteção ambiental e ao adequado gerenciamento dos resíduos decorrentes de suas atividades, especialmente quanto às embalagens, materiais descartáveis e resíduos provenientes do fornecimento de refeições.
- 4.19.** As especificações estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser interpretadas como requisitos mínimos de qualidade e desempenho, não sendo permitida a indicação de marca ou modelo específico, salvo quando devidamente justificada nas hipóteses legalmente admitidas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

4.20. Quando houver necessidade de comprovação de características específicas dos produtos, a Administração poderá exigir documentação técnica, catálogo, ficha técnica, registro, certificado ou outro documento idôneo que permita verificar a conformidade do produto ofertado com as especificações estabelecidas.

4.21. A eventual apresentação de amostra, quando considerada necessária para determinado item, deverá ser realizada nos termos e condições estabelecidos no edital, mediante critérios objetivos de avaliação previamente definidos.

4.22. A contratação não exigirá manutenção ou assistência técnica especializada, por não se tratar de objeto que, em sua natureza predominante, demande esse tipo de serviço, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela substituição dos produtos fornecidos em desconformidade.

4.23. Os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência deverão ser exigidos na medida necessária para assegurar a adequada execução do objeto, evitando-se exigências excessivas ou desproporcionais que possam restringir indevidamente a competitividade do Pregão Eletrônico.

4.24. A empresa licitante deverá comprovar, para fins de habilitação, sua qualificação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, na forma e nos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo edital e demais documentos que integram o processo licitatório.

4.25. A documentação e os requisitos de habilitação deverão observar, ainda, as disposições da minuta de edital padronizada adotada pelo Município de Bayeux/PB e aprovada pela Procuradoria Geral do Município, especialmente quanto aos documentos, condições e critérios estabelecidos para comprovação da capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica dos licitantes.

4.26. A exigência de qualificação técnica deverá guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto a ser contratado, sendo exigidos somente os documentos e comprovações necessários à demonstração da capacidade da empresa para executar satisfatoriamente o respectivo lote, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas na minuta de edital padronizada do Município.

4.27. A comprovação das condições de habilitação será realizada na forma estabelecida no edital, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas municipais aplicáveis e a minuta de edital padronizada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município.

4.28. A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos da legislação vigente, do edital, deste Termo de Referência e do instrumento contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento dos bens e prestação dos serviços de alimentação, de acordo com as especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual.

5.2. A contratada deverá realizar o fornecimento de forma integral ou parcelada, conforme a natureza de cada item e o cronograma definido pela Administração, observando os quantitativos e locais indicados pela Secretaria de Segurança e Proteção Civil.

5.3. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e consumo, devidamente acondicionados, embalados, identificados e protegidos contra danos, contaminação, deterioração ou qualquer outra ocorrência que possa comprometer sua qualidade durante o transporte e armazenamento.

5.4. A entrega dos produtos deverá ocorrer no local indicado pela Administração na respectiva Ordem de Fornecimento, dentro do Município de Bayeux/PB, ou em outro endereço previamente informado pela Secretaria requisitante, conforme a necessidade operacional.

5.5. A Administração emitirá Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, contendo, conforme o caso, os itens, quantitativos, local e prazo para entrega, cabendo à contratada realizar o fornecimento de acordo com as condições estabelecidas.

5.6. O prazo para entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso estabelecido para determinado item em razão de sua natureza ou da necessidade de fornecimento parcelado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

- 5.7.** Para os itens cuja natureza exija fornecimento específico ou periódico, especialmente lanches e refeições preparadas, as entregas serão realizadas conforme cronograma previamente estabelecido pela Administração, contendo os quantitativos, locais e horários de cada fornecimento.
- 5.8.** As refeições e lanches deverão ser preparados, acondicionados, transportados e entregues em condições adequadas de higiene, conservação e segurança alimentar, observando-se as normas sanitárias aplicáveis.
- 5.9.** As refeições preparadas deverão ser entregues em embalagens individuais adequadas, devidamente fechadas e protegidas, acompanhadas dos utensílios necessários ao consumo, conforme especificações deste Termo de Referência.
- 5.10.** Os produtos alimentícios, de higiene, limpeza e demais materiais deverão ser entregues dentro do prazo de validade estabelecido neste Termo de Referência, não sendo admitidos produtos vencidos, com validade inadequada ou que apresentem sinais de deterioração.
- 5.11.** O transporte dos produtos será de responsabilidade exclusiva da contratada, inclusive quanto aos custos de carga, descarga, acondicionamento e demais despesas necessárias à entrega, devendo ser realizado em condições adequadas à natureza de cada produto.
- 5.12.** Os veículos utilizados para o transporte deverão atender às condições sanitárias e de segurança aplicáveis ao tipo de produto transportado, especialmente no caso de alimentos, refeições preparadas e água mineral.
- 5.13.** A contratada deverá comunicar previamente à fiscalização qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento do prazo ou das condições de fornecimento, apresentando as respectivas justificativas e providências adotadas.
- 5.14.** O recebimento dos produtos será realizado inicialmente de forma **provisória**, mediante conferência preliminar da quantidade e das condições aparentes dos materiais entregues.
- 5.15.** O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos e não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação e conformidade do objeto fornecido.
- 5.16.** O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos pelo servidor ou comissão responsável, mediante verificação do atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.
- 5.17.** No caso de fornecimento de produtos em desacordo com as especificações, a Administração poderá recusá-los, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição ou correção, sem qualquer ônus adicional para o Município.
- 5.18.** A substituição dos produtos recusados deverá ocorrer no prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza do item e a necessidade de sua utilização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.
- 5.19.** A conferência dos produtos poderá abranger, entre outros aspectos:
- I – quantidade entregue;
 - II – especificações técnicas;
 - III – marca ou fabricante, quando informados na proposta e admitidos pelo edital;
 - IV – integridade das embalagens;
 - V – prazo de validade;
 - VI – condições de conservação;
 - VII – características físicas aparentes;
 - VIII – documentação sanitária ou técnica exigível;
 - IX – Certificado de Aprovação – CA dos EPs, quando aplicável; e
 - X – demais requisitos previstos neste Termo de Referência.
- 5.20.** A Administração poderá realizar inspeções, testes, verificações documentais ou solicitar amostras, quando previstas no edital ou necessárias à comprovação da conformidade dos produtos, observados critérios objetivos previamente estabelecidos.
- 5.21.** Os produtos somente serão considerados definitivamente recebidos quando constatada sua conformidade com as condições estabelecidas na contratação.
- 5.22.** A contratada será responsável por todos os danos eventualmente causados aos produtos durante o transporte até sua efetiva entrega e recebimento pela Administração.
- 5.23.** A execução do objeto deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade, de modo que o fornecimento seja realizado de acordo com a necessidade da Administração e sem prejuízo ao regular atendimento da população beneficiária.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

5.24. O prazo de execução e os cronogramas de fornecimento poderão ser detalhados no edital, na Ordem de Fornecimento e no contrato, desde que respeitadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.25. A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, as condições necessárias à adequada prestação do fornecimento, inclusive quanto à regularidade dos estabelecimentos, veículos, equipamentos, instalações e demais requisitos legais ou sanitários exigíveis para a atividade desenvolvida.

5.26. No caso específico de lanches e refeições preparadas, a contratada deverá assegurar que os alimentos sejam produzidos e manipulados em condições higiênico-sanitárias adequadas, devendo o transporte e a entrega preservar as características e condições de consumo dos alimentos.

5.27. Os fornecimentos deverão ser acompanhados pela fiscalização contratual, que registrará as ocorrências verificadas durante a execução, inclusive eventuais atrasos, desconformidades, recusas e substituições.

5.28. A execução será considerada concluída após o cumprimento integral das obrigações relativas aos quantitativos contratados, realização das entregas previstas, substituição de eventuais produtos recusados e recebimento definitivo pela Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Administração, por meio de gestor e fiscais formalmente designados pela autoridade competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

6.2. A gestão e a fiscalização terão por finalidade assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, verificar a conformidade dos fornecimentos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias à adequada execução contratual.

6.3. A Administração designará formalmente:

I – Gestor do Contrato: responsável pelo acompanhamento administrativo da execução contratual, coordenação das atividades de fiscalização, controle dos prazos, análise das ocorrências e adoção das providências necessárias ao regular desenvolvimento do contrato;

II – Fiscal do Contrato: responsável pelo acompanhamento direto da execução, conferência dos produtos e fornecimentos, verificação do cumprimento das especificações e registro das ocorrências relacionadas à execução do objeto.

6.4. As atribuições específicas do gestor e dos fiscais serão definidas no respectivo ato de designação, observadas as competências estabelecidas na legislação vigente e na regulamentação municipal.

6.5. A fiscalização deverá acompanhar a execução do objeto desde o recebimento da Ordem de Fornecimento até o recebimento definitivo dos produtos ou serviços, verificando, entre outros aspectos:

I – cumprimento dos prazos de entrega;

II – quantitativos efetivamente fornecidos;

III – especificações técnicas dos produtos;

IV – qualidade e condições de conservação;

V – integridade das embalagens;

VI – prazo de validade;

VII – documentação técnica e sanitária exigível;

VIII – condições de transporte e entrega;

IX – conformidade das refeições e lanches fornecidos;

X – cumprimento das demais obrigações estabelecidas no contrato.

6.6. A fiscalização registrará em documento próprio as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando à contratada, quando necessário, a correção das irregularidades identificadas, estabelecendo prazo compatível com a natureza da ocorrência.

6.7. As determinações da fiscalização deverão ser formalmente registradas sempre que houver necessidade de correção, substituição de produtos, complementação de quantitativos ou adoção de providências pela contratada.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

- 6.8.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, pelos danos eventualmente causados em decorrência de sua atuação.
- 6.9.** A contratada deverá atender às determinações da fiscalização relacionadas à execução do objeto, desde que estejam de acordo com as disposições do edital, deste Termo de Referência, do contrato e da legislação aplicável.
- 6.10.** O gestor deverá acompanhar os registros realizados pelos fiscais, controlar os prazos contratuais, verificar a documentação necessária ao processamento dos pagamentos e adotar as providências administrativas pertinentes às ocorrências verificadas durante a execução.
- 6.11.** Quando forem constatadas irregularidades que possam caracterizar descumprimento contratual, o gestor e/ou fiscal deverão comunicar formalmente a autoridade competente para adoção das providências cabíveis, inclusive quanto à eventual aplicação das sanções previstas no edital e no contrato.
- 6.12.** No caso de produtos entregues em desconformidade, a fiscalização poderá determinar sua recusa e substituição, observadas as condições estabelecidas no item relativo ao modelo de execução do objeto.
- 6.13.** Para os fornecimentos de lanches e refeições preparadas, a fiscalização deverá verificar especialmente as condições de preparo, acondicionamento, transporte, quantidade, composição, apresentação, conservação e horário de entrega, além das demais exigências sanitárias estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.14.** Para os gêneros alimentícios, água mineral, produtos de higiene e limpeza, a fiscalização deverá verificar, quando aplicável, validade, lote, embalagem, integridade, condições de conservação, rotulagem e demais requisitos sanitários e técnicos.
- 6.15.** Para os equipamentos de proteção individual, deverá ser verificada a correspondência dos produtos com as especificações contratadas e, quando aplicável, a existência e validade do respectivo Certificado de Aprovação – CA.
- 6.16.** O recebimento dos produtos e serviços não impede a Administração de realizar verificações posteriores, dentro dos prazos legais e contratuais, quando forem identificados vícios, defeitos ou desconformidades que não tenham sido constatados no momento do recebimento.
- 6.17.** A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la durante a execução contratual, sempre que exigido ou considerado necessário pela Administração, especialmente para os fornecimentos que demandem comunicação operacional frequente.
- 6.18.** As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por meio formal que permita o registro e a comprovação das solicitações, determinações e providências adotadas.
- 6.19.** A Administração poderá solicitar informações, documentos e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução contratual, devendo a contratada apresentá-los no prazo estabelecido pela fiscalização ou pelo gestor.
- 6.20.** A gestão e a fiscalização serão exercidas sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto e pelo cumprimento de todas as obrigações legais, trabalhistas, fiscais, sanitárias, ambientais e comerciais relacionadas à contratação.
- 6.21.** Os nomes dos servidores designados como Gestor e Fiscal do Contrato constarão do respectivo ato formal de designação, que deverá ser juntado aos autos antes do início da execução contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1.** A medição e o pagamento serão realizados de acordo com os quantitativos efetivamente fornecidos e definitivamente recebidos pela Administração, observadas as especificações, condições e valores estabelecidos no contrato.
- 7.2.** Para os bens de fornecimento unitário ou por kit, a medição corresponderá à quantidade efetivamente entregue e aceita pela Administração, após conferência quantitativa e qualitativa pelo fiscal do contrato.
- 7.3.** Para as cestas de alimentos, kits de higiene pessoal, kits femininos, colchões, kits dormitório, água mineral, kits de limpeza, kits de EPI e etiquetas, o pagamento será realizado com base na quantidade efetivamente entregue, conferida e recebida definitivamente pela Administração.
- 7.4.** Para os serviços de fornecimento de lanches e refeições preparadas, a medição será realizada com base na quantidade efetivamente fornecida e aceita pela Administração, observadas a composição, o peso, as condições de acondicionamento, o local, o horário e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

7.5. Não serão objeto de pagamento produtos ou fornecimentos que:

- I – não tenham sido efetivamente entregues ou realizados;
- II – estejam em desacordo com as especificações contratadas;
- III – apresentem avarias, defeitos ou irregularidades;
- IV – estejam com prazo de validade inadequado;
- V – tenham sido recusados pela fiscalização;
- VI – não tenham sido devidamente comprovados ou recebidos pela Administração.

7.6. Os produtos recusados pela Administração deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município, não sendo computados para fins de medição e pagamento enquanto não forem efetivamente substituídos e aceitos.

7.7. A medição será formalizada mediante registro do fiscal do contrato ou servidor responsável, contendo, no mínimo, a identificação do fornecimento, quantidade entregue, período ou data da entrega, resultado da conferência e manifestação quanto à conformidade do objeto.

7.8. Após o recebimento definitivo, a contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos no contrato e no edital.

7.9. A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder aos quantitativos efetivamente recebidos e aos respectivos preços contratados, devendo conter as informações necessárias à identificação do contrato, empenho, objeto e período ou fornecimento a que se refere.

7.10. O pagamento será efetuado pela Administração no prazo estabelecido no edital e no instrumento contratual, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e da comprovação do cumprimento das condições necessárias ao pagamento.

7.11. O atesto da Nota Fiscal/Fatura somente será realizado após a verificação da efetiva entrega e da conformidade do objeto pelo fiscal do contrato ou servidor responsável.

7.12. Na hipótese de serem identificadas irregularidades na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie a respectiva correção, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

7.13. Eventuais valores relativos a fornecimentos não realizados, recusados, incompletos ou executados em desconformidade poderão ser **glosados**, até que a contratada regularize a situação, observadas as disposições do edital, contrato e legislação aplicável.

7.14. O pagamento não implica aceitação definitiva de eventuais vícios ou defeitos que não tenham sido identificados no momento do recebimento, permanecendo a contratada responsável pela qualidade e adequação dos produtos e fornecimentos, nos termos da contratação e da legislação aplicável.

7.15. Para fins de pagamento, serão observadas as condições de regularidade fiscal, social e trabalhista exigíveis na forma da legislação, do edital e do instrumento contratual.

7.16. O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta indicada pela contratada, ou por outro meio admitido pela Administração, observadas as regras estabelecidas no edital e no contrato.

7.17. Os pagamentos serão realizados exclusivamente pelos quantitativos efetivamente fornecidos e recebidos, não sendo devido pagamento antecipado, salvo hipótese legalmente admitida e expressamente prevista no instrumento convocatório e no contrato.

7.18. No caso de fornecimento parcelado, cada entrega poderá ser objeto de medição e pagamento individualizado, desde que devidamente conferida e recebida pela Administração.

7.19. No caso de fornecimento de lanches e refeições em entregas sucessivas, a medição poderá ser realizada periodicamente, conforme os fornecimentos efetivamente realizados no período, mediante apresentação dos registros de entrega e respectivo atesto da fiscalização.

7.20. Os preços contratados compreenderão todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos, transporte, carga, descarga, embalagem, acondicionamento, mão de obra e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas ao fornecimento, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

7.21. A Administração poderá realizar as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando cabíveis, observadas a natureza da contratação e as condições tributárias da contratada.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

7.22. O pagamento somente será realizado após a comprovação da regular execução do objeto, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório.

7.23. A sistemática de medição e pagamento estabelecida neste Termo de Referência tem por finalidade assegurar que os recursos públicos sejam utilizados exclusivamente para remunerar os bens efetivamente fornecidos e os serviços efetivamente prestados e recebidos em conformidade com as condições contratadas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, considerando que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

8.2. O critério de julgamento será o de menor preço, observada a divisão do objeto em 05 (cinco) lotes, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

8.3. O modo de disputa será o ABERTO E FECHADO, nos termos da legislação aplicável e das regras estabelecidas no instrumento convocatório, possibilitando a apresentação de lances públicos e sucessivos e, ao final, lance final e fechado, conforme operacionalização da plataforma eletrônica utilizada pelo Município.

8.4. A participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e demais empresas beneficiárias do tratamento favorecido observará as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentações aplicáveis, conforme as condições estabelecidas no edital.

8.5. Poderão participar da licitação as empresas legalmente constituídas e estabelecidas no País, cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da contratação e que atendam às condições estabelecidas no edital e seus anexos.

8.7. A proposta deverá indicar, quando aplicável, marca, fabricante, modelo, procedência, composição, características técnicas, prazo de validade e demais informações necessárias à perfeita identificação do produto ofertado, observadas as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.8. O preço ofertado deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos, transporte, frete, seguros, carga, descarga, embalagem, acondicionamento, mão de obra e demais despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução contratual.

8.9. DA HABILITAÇÃO

8.9.1.

Para fins de habilitação, as licitantes deverão comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no edital.

8.9.2. Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos documentos pertinentes à natureza jurídica da licitante, incluindo, conforme o caso:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações posteriores ou da última alteração consolidada, quando houver;
- c) documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

Esses documentos correspondem à estrutura de habilitação jurídica utilizada na minuta padronizada analisada.

8.9.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos documentos exigidos pela legislação vigente e pelo edital, incluindo, conforme aplicável:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

- b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

Essa estrutura é a mesma adotada no edital padronizado utilizado como referência.

8.9.4. Qualificação Econômico-Financeira

A qualificação econômico-financeira deverá demonstrar que a licitante possui capacidade financeira suficiente para assumir e cumprir as obrigações decorrentes da contratação.

Para esse fim, serão exigidos os documentos e condições estabelecidos no edital, observados os limites previstos nos arts. 69 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, incluindo, conforme aplicável:

- a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos exercícios sociais exigíveis, apresentadas na forma da lei;
- c) demonstração da boa situação financeira da empresa, mediante os índices contábeis definidos no edital; e
- d) demais documentos previstos na legislação e na minuta padronizada do edital do Município.

A minuta utilizada como referência exige balanço patrimonial e demonstrações contábeis, além dos índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC e Solvência Geral – SG, todos com resultado igual ou superior a 1,0.

8.9.5. Qualificação Técnica

A qualificação técnica deverá ser exigida de forma pertinente e proporcional ao objeto, destinando-se exclusivamente a comprovar que a licitante possui capacidade para fornecer os produtos e executar os fornecimentos previstos neste Termo de Referência.

8.9.5.1. A capacidade técnico-operacional será comprovada mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) que a licitante já realizou fornecimento de bens ou produtos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

A exigência segue a estrutura da minuta de edital do Município, que prevê atestado de capacidade para comprovação de fornecimentos em características, quantidades e prazos semelhantes ao objeto licitado.

8.9.5.2. Para os itens sujeitos a controle sanitário, a licitante deverá apresentar, quando exigível em razão da natureza de sua atividade e dos produtos ofertados, Licença Sanitária ou documento equivalente expedido pelo órgão competente, vigente e compatível com o ramo de atividade.

8.9.5.3. Para os fornecimentos de alimentos e refeições preparadas, deverão ser observadas as exigências sanitárias aplicáveis à atividade, inclusive quanto ao estabelecimento responsável pela preparação, manipulação, armazenamento e fornecimento dos alimentos.

8.9.5.4. Para os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, quando aplicável, deverá ser comprovada a regularidade do equipamento perante os órgãos competentes, inclusive mediante apresentação do Certificado de Aprovação – CA válido, correspondente ao produto ofertado.

8.9.5.5. Não será exigida qualificação técnico-profissional, mediante indicação de profissional registrado em conselho profissional ou atestado de responsabilidade técnica, por não se tratar de objeto que envolva obra ou serviço técnico especializado que justifique essa exigência.

8.9.6. Outras Comprovações

As licitantes deverão apresentar as declarações exigidas pela legislação e pelo edital, especialmente aquelas relativas:

- a) ao cumprimento integral dos requisitos de habilitação;
- b) à integralidade dos custos trabalhistas incidentes sobre a proposta;
- c) ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

- d) ao cumprimento da vedação constitucional ao trabalho infantil;
- e) à inexistência das situações de impedimento ou conflito de interesses previstas na legislação e no edital; e
- f) às demais declarações constantes da minuta padronizada do edital do Município.

A minuta analisada prevê expressamente declarações relativas aos custos trabalhistas, requisitos de habilitação, reserva de cargos, trabalho infantil e inexistência de relação familiar ou parentesco com servidores municipais.

8.9.7. Os documentos de habilitação deverão observar as regras relativas à apresentação, validade, autenticidade, matriz e filial, diligências, saneamento de erros e demais procedimentos estabelecidos no edital e na legislação aplicável. A minuta analisada também prevê a possibilidade de diligência para complementação de informações acerca de documentos já apresentados e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas.

8.9.8. As exigências de habilitação previstas neste Termo de Referência serão detalhadas no instrumento convocatório, observando-se a minuta de edital padronizada do Município de Bayeux/PB, aprovada pela Procuradoria Geral do Município, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

8.9.9. A documentação exigida deverá limitar-se ao necessário para demonstrar a capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica das licitantes, sendo vedadas exigências que não guardem pertinência ou proporcionalidade com o objeto da contratação.

8.10. A proposta vencedora será aquela que, além de apresentar o menor preço, atender integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital e cuja licitante comprove o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços realizada previamente à publicação do edital, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável no âmbito do Município de Bayeux/PB.

9.2. A pesquisa de preços deverá considerar as características específicas de cada item, os quantitativos pretendidos, as condições de fornecimento, os locais e prazos de entrega e demais fatores que possam influenciar a formação dos preços.

9.3. Para a composição do orçamento estimativo poderão ser utilizados, isolada ou conjuntamente, os seguintes parâmetros:

- I – preços constantes de bancos de dados públicos e sistemas oficiais de preços;
- II – contratações similares realizadas pela Administração Pública;
- III – dados publicados em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- IV – pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação; e
- V – outras fontes admitidas pela legislação aplicável.

9.4. A pesquisa deverá buscar a obtenção de valores compatíveis com os preços efetivamente praticados no mercado, considerando-se, sempre que possível, contratações de objeto semelhante, com especificações e condições de fornecimento equivalentes.

9.5. Os preços unitários referenciais de cada item deverão constar do orçamento estimativo da contratação, acompanhado da respectiva **memória de cálculo**, demonstrando a metodologia utilizada para obtenção dos valores.

9.6. Os documentos utilizados para fundamentar a estimativa de preços deverão ser juntados aos autos do processo, contendo elementos suficientes para permitir a verificação da origem dos valores pesquisados e da metodologia utilizada.

9.7. Do Caráter Sigiloso do Orçamento Estimado

9.7.1. O orçamento estimado da contratação, incluindo os preços unitários referenciais e o valor global estimado, permanecerá sob caráter sigiloso durante a fase externa da licitação, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da disponibilização dos elementos necessários à elaboração das propostas pelos licitantes.

9.7.2. A adoção do sigilo do orçamento estimado constitui medida estratégica da Administração destinada a preservar a efetiva competitividade do certame e estimular que os licitantes apresentem suas melhores condições comerciais, evitando que o valor previamente estimado pela Administração funcione como referência ou limite psicológico para a formulação das propostas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

9.7.3. A divulgação antecipada dos valores estimados poderia levar os licitantes a utilizar o orçamento da Administração como parâmetro para formação de suas propostas, reduzindo o incentivo à apresentação de preços mais competitivos e podendo resultar em propostas artificialmente aproximadas do valor estimado, ainda que existam condições de mercado para fornecimento por valores inferiores.

9.7.4. Dessa forma, a manutenção do orçamento em sigilo busca estimular a disputa efetiva entre os participantes, permitindo que cada licitante formule sua proposta com base em seus próprios custos, condições comerciais, capacidade operacional e avaliação de mercado, sem se limitar ou se orientar pelo preço estimado pela Administração.

9.7.5. O sigilo não impedirá a atuação dos órgãos de controle interno e externo, nem prejudicará a transparência do procedimento, uma vez que o orçamento estimado permanecerá formalmente documentado nos autos do processo, com sua respectiva pesquisa de preços, memória de cálculo e documentos de suporte, podendo ser acessado pelas autoridades e órgãos competentes.

9.7.6. O orçamento estimado será disponibilizado aos órgãos de controle quando solicitado e será divulgado nos momentos e condições previstos na legislação aplicável, especialmente após o encerramento da fase de julgamento, quando cabível.

9.7.7. A adoção do orçamento sigiloso não afastará a necessidade de elaboração de orçamento estimativo completo, contendo os preços unitários referenciais, quantitativos, memória de cálculo e documentos que fundamentaram a pesquisa, os quais permanecerão devidamente registrados nos autos do processo.

9.8. A opção pelo sigilo do orçamento estimado mostra-se adequada à presente contratação por favorecer a competição, a obtenção de propostas mais vantajosas e a busca pela economicidade, evitando que os valores levantados internamente pela Administração sejam utilizados pelos licitantes como referência para a formulação de suas propostas.

9.9. A pesquisa deverá contemplar todos os 05 (cinco) lotes e respectivos itens, permitindo a formação dos preços unitários e totais de cada lote e do valor global estimado da contratação.

9.10. Na hipótese de identificação de valores significativamente discrepantes entre as fontes consultadas, deverá ser realizada análise crítica dos dados obtidos, com a adoção da metodologia adequada para definição do valor estimado, devidamente justificada nos autos.

9.11. O orçamento estimativo servirá como parâmetro para análise da aceitabilidade das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico, sem prejuízo da disputa entre os licitantes e da busca pela obtenção de preços inferiores aos valores estimados.

9.12. A estimativa do valor da contratação deverá ser atualizada caso ocorra alteração relevante nas especificações, quantitativos ou condições de fornecimento antes da publicação do edital, de modo a preservar a compatibilidade do orçamento com a realidade do mercado.

9.13. A composição definitiva do valor estimado deverá conter, no mínimo, preço unitário de referência, quantidade, valor total por item, valor total por lote e valor global estimado, acompanhados da respectiva memória de cálculo e dos documentos que fundamentaram a pesquisa.

9.14. Dessa forma, o orçamento estimativo será elaborado de maneira compatível com a contratação pretendida, proporcionando à Administração parâmetro confiável para o procedimento licitatório e para a avaliação da vantajosidade das propostas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos orçamentários consignados no orçamento vigente do Município de Bayeux/PB, observada a disponibilidade orçamentária e financeira para suportar as obrigações decorrentes da contratação.

10.2. A indicação da dotação orçamentária, elemento de despesa, fonte de recursos e demais classificações orçamentárias pertinentes será realizada pelo setor competente da Administração, previamente à formalização da contratação, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação orçamentária vigente.

10.3. A contratação somente poderá ser formalizada após a comprovação da existência de crédito orçamentário suficiente para fazer face à despesa, quando exigível, observadas as regras de execução orçamentária e financeira aplicáveis.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

10.4. Quando a contratação compreender fornecimento parcelado ou execução que ultrapasse o exercício financeiro, deverão ser observadas as disposições relativas à disponibilidade orçamentária de cada exercício, bem como as demais exigências legais aplicáveis.

10.5. A despesa deverá ser empenhada de acordo com os quantitativos efetivamente solicitados e os valores contratados, observadas as condições estabelecidas no edital, no contrato e na legislação vigente.

10.6. A adequação orçamentária deverá ser demonstrada nos autos mediante documento emitido pelo setor competente, contendo as informações necessárias à identificação da respectiva dotação e fonte de recursos.

10.7. A execução financeira da contratação ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, não podendo a contratada exigir o fornecimento sem a correspondente autorização da Administração, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as obrigações assumidas, observando as especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

11.2. Fornecer os produtos e executar os fornecimentos de acordo com as especificações técnicas estabelecidas, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, quantidade, integridade e adequação dos itens entregues.

11.3. Entregar os produtos nos locais, datas e horários determinados pela Administração, mediante Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

11.4. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais custos necessários à entrega dos produtos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

11.5. Garantir que os produtos sejam entregues em embalagens adequadas, íntegras, lacradas e devidamente identificadas, observadas as características próprias de cada produto.

11.6. Fornecer produtos dentro do prazo de validade estabelecido neste Termo de Referência e em condições adequadas de conservação, armazenamento e consumo.

11.7. Substituir, sem ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades, validade inadequada, embalagem violada ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela fiscalização.

11.8. A substituição dos produtos recusados deverá ser realizada no prazo determinado pela fiscalização, considerando a natureza do produto e a necessidade da Administração.

11.9. Responsabilizar-se pela regularidade sanitária dos produtos e estabelecimentos envolvidos no fornecimento, apresentando as licenças, autorizações, registros ou demais documentos exigíveis pela legislação, quando aplicáveis.

11.10. No fornecimento de alimentos, lanches e refeições preparadas, observar integralmente as normas sanitárias, de higiene e de segurança alimentar aplicáveis à produção, manipulação, acondicionamento, transporte e entrega.

11.11. No fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, fornecer produtos que atendam às normas de segurança aplicáveis e que possuam Certificado de Aprovação – CA válido, quando exigível.

11.12. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.13. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou condições de execução, apresentando as providências adotadas para solucionar a ocorrência.

11.14. Designar, quando exigido pela Administração, preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pela comunicação com o gestor e os fiscais do contrato.

11.15. Atender às determinações da fiscalização e fornecer, sempre que solicitado, informações e documentos necessários ao acompanhamento da execução.

11.16. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.

11.17. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais obrigações, salvo nas hipóteses legalmente previstas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

- 11.18.** Observar as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis aos seus empregados e colaboradores envolvidos na execução contratual.
- 11.19.** Adotar medidas para redução de desperdícios e para a adequada destinação dos resíduos e embalagens decorrentes do fornecimento, quando aplicável.
- 11.20.** Não transferir a terceiros as obrigações decorrentes da contratação sem prévia autorização da Administração, quando a subcontratação for admitida pelo edital e pelo contrato.
- 11.21.** Cumprir as demais obrigações previstas no edital, neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1.** Emitir as Ordens de Fornecimento ou documentos equivalentes, contendo as informações necessárias à execução do objeto.
- 12.2.** Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.
- 12.3.** Indicar os locais, datas e horários para entrega dos produtos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.
- 12.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio do gestor e dos fiscais formalmente designados.
- 12.5.** Receber os produtos provisória e definitivamente, após a conferência quantitativa e qualitativa, observadas as condições estabelecidas na contratação.
- 12.6.** Recusar produtos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, solicitando sua substituição nos termos do contrato.
- 12.7.** Comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades constatadas durante a execução e determinar as providências necessárias à sua correção.
- 12.8.** Efetuar o pagamento dos fornecimentos efetivamente realizados e definitivamente recebidos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.
- 12.9.** Disponibilizar as informações necessárias para que a CONTRATADA possa realizar adequadamente as entregas e os fornecimentos.
- 12.10.** Aplicar as medidas administrativas e sanções cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.11.** Comunicar aos órgãos competentes, quando necessário, as ocorrências que possam caracterizar irregularidades administrativas ou legais relacionadas à execução do contrato.
- 12.12.** Exigir da CONTRATADA o cumprimento das condições de habilitação e das demais obrigações previstas no edital e no instrumento contratual.
- 12.13.** A Administração não responderá por obrigações assumidas pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos da CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou colaboradores, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.
- 12.14.** Cumprir as demais obrigações previstas no edital, neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** Constituem infrações administrativas, para os fins desta contratação, aquelas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, praticadas pela licitante ou pela CONTRATADA no curso do procedimento licitatório ou da execução contratual.
- 13.2.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ou pela prática das infrações previstas na legislação, poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. A sanção de advertência poderá ser aplicada exclusivamente nas hipóteses legalmente cabíveis, quando se tratar de infração de menor potencial lesivo e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5. A multa será aplicada na forma e nos percentuais estabelecidos no edital e no instrumento contratual, observados os limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

13.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, quando legalmente cabível.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais.

13.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, observadas as competências e condições estabelecidas na legislação.

13.9. A aplicação das sanções será precedida do respectivo procedimento administrativo, assegurados à licitante ou à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação e da regulamentação municipal aplicável.

13.10. As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas e cadastros oficiais competentes, quando exigido pela legislação.

13.11. A aplicação de penalidade não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração.

13.12. As demais condições, percentuais de multa, hipóteses de incidência, prazos e procedimentos para aplicação das sanções observarão a minuta de edital padronizada do Município de Bayeux/PB, aprovada pela Procuradoria Geral do Município, o instrumento contratual e a Lei Federal nº 14.133/2021.

14. MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Risco identificado	Causa	Consequência	Probabilidade	Impacto	Nível	Medidas preventivas/mitigadoras	Responsável
Quantitativos insuficientes para atendimento demanda	Estimativa inadequada ou alteração do número de beneficiários	Atendimento incompleto da população afetada	Média	Alto	Alto	Fundamentar os quantitativos em levantamento atualizado da população beneficiária e documentos oficiais; acompanhar a demanda durante a execução	Contratante
Quantitativos superiores à necessidade efetiva	Falha na estimativa ou ausência de atualização da demanda	Aquisição desnecessária e desperdício de recursos públicos	Média	Médio	Médio	Conferência dos quantitativos no planejamento e controle das solicitações durante a execução	Contratante
Especificação inadequada dos produtos	Descrição insuficiente ou divergente entre documentos da contratação	Recebimento de produtos incompatíveis com a necessidade	Média	Alto	Alto	Padronizar as especificações no DFD, ETP, TR e edital; conferir composição, unidade, embalagem, peso e demais características	Contratante
Apresentação do produto de qualidade inferior	Fornecedor entrega produto em desacordo com as especificações	Prejuízo à assistência humanitária e necessidade de substituição	Média	Alto	Alto	Inspeção no recebimento; exigência de conformidade com as especificações; recusa de produtos inadequados e determinação de substituição	Contratada/Fiscal
Entrega de produtos vencidos ou com prazo de validade inadequado	Falha de controle do fornecedor ou armazenamento inadequado	Risco à saúde dos beneficiários e impossibilidade de utilização	Baixa	Alto	Médio/Alto	Conferência de validade, lote, embalagem e condições de conservação no recebimento	Contratada/Fiscal

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

Atraso na entrega dos produtos	Problemas logísticos, indisponibilidade de estoque ou falha de planejamento da contratada	Comprometimento de atendimento da população	Média	Alto	Alto	Estabelecer prazo e condições objetivas de entrega; acompanhamento do cronograma; aplicação das medidas contratuais em caso de atraso injustificado	Contratada/Fiscal
Entrega parcial ou incompleta	Indisponibilidade de determinados itens ou falha logística	Impossibilidade de distribuição integral dos kits e materiais	Média	Alto	Alto	Conferência quantitativa no recebimento; registro das pendências; exigência de complementação no prazo estabelecido	Contratada/Fiscal
Fornecimento de água mineral e desconformidade	Produto contaminado, embalagem inadequada ou armazenamento impróprio	Risco sanitário aos beneficiários	Baixa	Alto	Médio/Alto	Conferência da embalagem, validade, integridade, procedência e condições de armazenamento	Contratada/Fiscal
Falha no fornecimento de refeições e lanches	Problemas de logística, produção ou capacidade operacional	Prejuízo ao atendimento das equipes em campo	Média	Alto	Alto	Programação prévia das entregas; definição dos horários; fiscalização diária e registro das quantidades efetivamente entregues	Contratada/Fiscal
Refeições entregues em condições inadequadas	Falha sanitária, acondicionamento ou transporte inadequado	Risco à saúde dos trabalhadores e voluntários	Baixa	Alto	Alto	Exigir condições adequadas de preparo, acondicionamento e transporte; inspeção no recebimento	Contratada/Fiscal
Fornecimento de EPI sem conformidade	Produto sem características técnicas adequadas ou sem certificação exigível	Redução da proteção dos trabalhadores e risco à segurança	Baixa	Alto	Alto	Conferência das especificações e, quando aplicável, do Certificado de Aprovação – CA e demais requisitos legais	Contratada/Fiscal
Divergência entre quantidade contratada e quantidade entregue	Erro de separação, transporte ou conferência	Pagamento indevido ou falta de materiais	Média	Alto	Alto	Conferência física e documental antes do atesto; registro das quantidades recebidas	Fiscal
Dificuldade de participação e baixa competitividade na certame	Especificações excessivamente restritivas ou agrupamento inadequado	Redução da competição e possível contratação menos vantajosa	Média	Alto	Alto	Revisar especificações; manter divisão em lotes tecnicamente justificável; evitar exigências sem pertinência com o objeto	Contratante
Licitação deserta ou fracassada em determinado lote	Preços incompatíveis com o mercado ou especificações inadequadas	Atraso na aquisição de determinados itens	Média	Alto	Alto	Realizar pesquisa de preços adequada e revisar especificações antes da publicação; avaliar medidas cabíveis para itens eventualmente desertos ou fracassados	Contratante
Preço contratado superior ao praticado no mercado	Pesquisa de preços insuficiente ou desatualizada	Sobrepço e prejuízo ao erário	Média	Alto	Alto	Realizar pesquisa de preços conforme parâmetros legais e utilizar metodologia compatível com o mercado	Contratante
Oscilação relevante dos preços dos produtos	Variação de preços de alimentos	Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou	Média	Médio	Médio	Prever mecanismos legais de reajuste/reequilíbrio e exigir comprovação dos fatos e impactos quando requerido	Ambas

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

	demais insumos	de dificuldade de execução					
Falha na fiscalização contratual	Ausência de acompanhamento adequado	Recebimento de produtos/serviços inadequados e pagamentos indevidos	Baixa	Alto	Alto	Fiscalização sistemática, conferência documental e física, registros de ocorrências e atesto somente após comprovação da execução	Fiscal
Falha na gestão do contrato	Ausência de acompanhamento dos prazos, das ocorrências e obrigações	Perda de controle da execução contratual	Baixa	Alto	Médio/Alto	Acompanhamento pelo gestor, manutenção dos registros e adoção tempestiva das providências necessárias	Gestor
Descumprimento das obrigações contratuais	Falha operacional ou deliberada da contratada	Prejuízo à Administração e aos beneficiários	Média	Alto	Alto	Previsão de obrigações claras, fiscalização e aplicação das sanções cabíveis, assegurados contraditório e ampla defesa	Contratante
Problemas de armazenamento de produtos antes da distribuição	Espaço inadequado ou condições impróprias de armazenamento	Deterioração ou perda dos produtos	Média	Médio	Médio	Conferir condições do local de recebimento e armazenamento; observar requisitos específicos de conservação	Contratante
Falha na rastreabilidade dos produtos adquiridos	Ausência de identificação adequada dos materiais	Dificuldade de controle e prestação de contas dos recursos empregados	Baixa	Médio	Médio	Exigir identificação conforme as regras aplicáveis aos recursos utilizados e manter registros de recebimento e distribuição	Contratada/Contratante
Ocorrência de fatos supervenientes que alterem a necessidade	Novos eventos climáticos ou alteração significativa da demanda	Necessidade de adequação das quantidades ou planejamento	Média	Alto	Alto	Monitoramento da situação pela Defesa Civil e adoção das medidas administrativas legalmente cabíveis, quando necessárias	Contratante
Falta de documentação adequada para pagamento	Nota fiscal ou documentação de entrega incompleta	Atraso na liquidação e pagamento	Baixa	Médio	Baixo/Médio	Estabelecer documentação necessária para liquidação; conferência pelo fiscal e setor responsável	Contratada/Fiscal
Recebimento definitivo sem comprovação de conformidade	Atesto sem conferência adequada	Pagamento por objeto não executado ou executado em desconformidade	Baixa	Alto	Alto	Realizar recebimento provisório/definitivo conforme o instrumento, com conferência quantitativa e qualitativa	Fiscal/Gestor

14.1. Alocação dos Riscos

Para fins de execução contratual, os riscos serão alocados conforme a natureza da ocorrência:

Riscos atribuídos à CONTRATADA: aqueles relacionados à produção, aquisição, separação, embalagem, transporte, logística, conservação sob sua responsabilidade, qualidade dos produtos, cumprimento dos prazos, quantidade efetivamente entregue, substituição de produtos recusados e cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução.

Riscos atribuídos à CONTRATANTE: aqueles relacionados ao planejamento da contratação, definição dos quantitativos e especificações, fiscalização, gestão contratual, disponibilização do local de recebimento e decisões administrativas necessárias à execução.

Riscos compartilhados: fatos supervenientes e imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que possam efetivamente alterar a equação econômico-financeira, desde que preenchidos os requisitos legais para eventual reequilíbrio.

14.2. Da Matriz de Riscos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

A presente Matriz de Riscos tem por finalidade identificar, avaliar e alocar os principais eventos capazes de afetar a execução da contratação, estabelecendo medidas preventivas e mitigadoras para assegurar o adequado fornecimento dos bens e serviços de assistência humanitária.

Os riscos decorrentes de fatos inerentes à atividade empresarial da CONTRATADA, especialmente aqueles relacionados à aquisição dos insumos, produção, qualidade, embalagem, transporte, logística, armazenamento sob sua responsabilidade, cumprimento dos prazos e substituição de produtos em desconformidade, serão suportados pela CONTRATADA.

Compete à CONTRATANTE assumir os riscos relacionados ao planejamento da contratação, definição da demanda, fiscalização, gestão contratual e demais atos administrativos que estejam sob sua responsabilidade.

Os eventos extraordinários e supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que comprovadamente alterem a equação econômico-financeira do contrato, serão analisados individualmente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

A ocorrência de risco previsto nesta Matriz não autoriza, por si só, alteração automática dos valores ou das condições contratuais, devendo ser demonstrados o evento ocorrido, sua efetiva repercussão na execução contratual e o nexo de causalidade entre o fato e o impacto alegado.

15. FONTE DE RECURSOS

15.1. A fonte de recurso para a contratação dos insumos de assistência humanitária é proveniente do Governo Federal (Recursos da União), caracterizada como apoio federal complementar para ações de resposta a desastres.

Ente Transferidor / Órgão Repassador: Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC), vinculada ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR)

Atenciosamente,

Bayeux-Pb, 20 de agosto de 2026.

João Batista Rodrigues de Araújo
CPF nº 605.257.117-91
Cordenador da Defesa Civil